



UnB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA

GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS

ALLAN CAMPOS MIRANDA

**ANÁLISE PRELIMINAR DO ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE MERCOSUL E
UNIÃO EUROPEIA: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS PARA O
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Brasília/DF

Setembro/2020

ALLAN CAMPOS MIRANDA

**ANÁLISE PRELIMINAR DO ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE MERCOSUL E
UNIÃO EUROPEIA: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS PARA O
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Monografia apresentada ao curso de Gestão de Agronegócios, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (UnB), como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Gestão de Agronegócios.

Orientador: Jaim Jose da Silva Junior

Brasília/DF

Setembro/2020

ALLAN CAMPOS MIRANDA

**ANÁLISE PRELIMINAR DO ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE MERCOSUL E
UNIÃO EUROPEIA: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS PARA O
AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Monografia apresentada ao curso de Gestão de Agronegócios, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília (UnB), como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Gestão de Agronegócios.

Aprovado pela seguinte banca examinadora:

Prof. Dr. Jaim Jose da Silva Junior – Universidade de Brasília
(ORIENTADOR)

Prof. Dr. Marlon Vinícius Brisola – Universidade de Brasília
(EXAMINADOR INTERNO)

Prof. Dr. Leonardo Flauzino de Souza – Universidade Federal de Mato Grosso
(EXAMINADOR EXTERNO)

Brasília/DF, 23 de Setembro de 2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que direta ou indiretamente me ajudaram na elaboração deste trabalho. Agradeço a minha família e a meus amigos pelo apoio. Agradeço a meu orientador e aos membros da banca pelas críticas construtivas.

RESUMO

O objetivo geral do presente trabalho é o de descrever e avaliar de forma preliminar os textos acordados na “parte comercial do Acordo de Associação entre MERCOSUL e UE”, com foco no Brasil e no agronegócio. Os objetivos específicos são investigar os temas que estão em negociação, a atual situação das exportações e importações brasileiras e realizar uma avaliação prospectiva dos potenciais impactos que o acordo poderá produzir no comércio internacional entre Brasil e a União Europeia, em termos da abertura ou fechamento de mercados internacionais para os produtos do agronegócio brasileiro. O trabalho foi realizado através da leitura dos textos mais atuais da “parte comercial do Acordo de Associação entre MERCOSUL e UE”, tais quais estabelecidos na reunião ministerial realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2019, em Bruxelas. Foram identificados produtos do agronegócio que sofrerão mudanças em suas tarifas e/ou cotas. Nesse sentido, 14 produtos do MERCOSUL (café torrado e solúvel, fumo manufaturado e não manufaturado, abacates, limões e limas, melões e melancias, uvas de mesa, maçã, peixes, crustáceos, óleos vegetais) sofrerão desgravação (terão tarifa zero), e 10 produtos (carne bovina, carne de frango, carne suína, açúcar, etanol, arroz, mel, milho, suco de laranja e cachaça) terão novas cotas e tarifas. Além disso, 4 produtos da UE (azeite de oliva, bebidas, uísque e malte) sofrerão desgravação e 7 produtos (queijos, leite em pó, fórmula infantil, vinhos, espumantes, alho, chocolates e intermediários de cacau) sofrerão novas cotas e tarifas. O trabalho revelou que há poucas informações nos textos disponibilizados para que se possa concluir os impactos econômicos, mas identificou possíveis consequências na balança comercial brasileira dos produtos mencionados, bem como potenciais países ganhadores e perdedores. Assim, o trabalho é finalizado com a expectativa de apresentar mais dados aos agentes públicos e privados.

Palavras-chave: MERCOSUL; União Europeia; Acordo; Agronegócio.

ABSTRACT

The general purpose of the present work is to describe and preliminarily evaluate the texts agreed in the “commercial part of the Association Agreement between MERCOSUR and the EU”, with a focus on Brazil and agribusiness. The specific objectives are to investigate the topics under negotiation, the current situation of Brazilian exports and imports and explore a prospective assessment of the potential impacts that the agreement may have on international trade between Brazil and the European Union, in terms of opening or closing international markets for Brazilian agribusiness products. The work was carried out by reading the most current texts of the “commercial part of the Association Agreement between MERCOSUR and the EU”, as established at the ministerial meeting held on 27 and 28 June 2019, in Brussels. Agribusiness products were identified that will undergo changes in their tariffs and / or quotas with the signing of the agreement. In this sense, 14 MERCOSUR products (roasted and soluble coffee, manufactured and unmanufactured tobacco, avocados, lemons and limes, melons and watermelons, table grapes, apples, fish, crustaceans, vegetable oils) will have zero tariff and 10 products (beef, chicken, pork, sugar, ethanol, rice, honey, corn, orange juice and cachaça) will have new quotas and tariffs. Beyond that, 4 EU products (olive oil, drinks and whiskey, malt) will have zero tariff and 7 products (cheeses, powdered milk, infant formula, wines, sparkling wines, garlic, chocolates and cocoa intermediaries) will undergo new quotas and tariffs, possibly affecting Brazilian agribusiness. The work revealed that there is little information in the texts made available to conclude the economic impacts, but identified possible consequences on the Brazilian trade balance, as well as possible winning and losing countries. The work ends with hope that public and private agents may have more data to understand the current events.

Keywords: MERCOSUR; European Union; Agreement; Agribusiness.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Níveis de classificação de integração regional e descrição.....	18
QUADRO 2 – Temas do acordo e principais assuntos abordados.....	23
QUADRO 3 – Novos tratamentos para o MERCOSUL e para a UE de produtos selecionados.	26
QUADRO 4 – Principais produtos exportados pelo Brasil e principais importadores da UE.	31
QUADRO 5 – Principais produtos importados pelo Brasil (em 2019) e principais países exportadores para o Brasil.....	34
QUADRO 6 – Período de desgravação de determinados produtos do MERCOSUL para a UE.	36
QUADRO 7 – Frutas a sofrerem desgravação, principais exportadores para a UE (em 2019) e principais importadores da UE.	40
QUADRO 8 – Principais óleos exportados pelo Brasil, principais exportadores para a UE (em 2019) e principais importadores da UE.....	43
QUADRO 9 – Países da UE que mais importam os produtos que sofrerão desgravação e produtos importados por tais países.	44
QUADRO 10 – Novos tratamentos de produtos selecionados do MERCOSUL e média de exportação anual, em toneladas, desses produtos para a UE (2016-2018).	49
QUADRO 11 – Novos tratamentos de produtos selecionados do Agronegócio da UE.	53
QUADRO 12 – Produtos selecionados do MERCOSUL que sofrerão novos tratamentos, situação atual e pós-acordo.....	59
QUADRO 13 – Produtos selecionados da UE que sofrerão novos tratamentos com o novo acordo, tarifas atuais, tarifas pós-acordo, cotas atuais e cotas pós-acordo dos produtos.....	60

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Principais produtos do agronegócio exportados pelo Brasil à União Europeia	29
TABELA 2 – Principais exportações e posição do Brasil (em 2019) e tarifa de importação da UE.	30
TABELA 3 – Principais produtos agrícolas importados pelo Brasil da União Europeia.	32
TABELA 4 – Principais importações e posição do Brasil (em 2019) e tarifa de externa comum.	33
TABELA 5 – Produtos do Brasil que sofrerão desgravação, valores das exportações (em 2019), participação, tarifa atual e pós-acordo.	45
TABELA 6 – Principais exportações e posição da UE (em 2019) referentes aos produtos que sofrerão desgravação, valor do maior exportador para o Brasil, TEC e tarifa pós-acordo.	52
TABELA 7 – Importação dos principais produtos de queijo para o Brasil (em 2019), países exportadores e tarifa de importação.	54

SUMÁRIO

1	Introdução.....	11
2	Revisão bibliográfica	14
2.1	Agronegócio	14
2.2	Comércio internacional.....	15
2.3	Integração regional e <i>Spaghetti bowl effect</i>	16
2.4	UE e MERCOSUL	19
2.5	O novo acordo de livre comércio	20
3	Metodologia.....	26
4	Comércio internacional entre Brasil e UE.....	28
4.1	Exportações do Brasil	28
4.2	Importações do Brasil	32
5	Produtos do MERCOSUL impactados positivamente pelo acordo	35
5.1	Desgravação	35
5.1.1	Café	36
5.1.2	Fumo.....	38
5.1.3	Frutas	38
5.1.4	Pescados e crustáceos.....	40
5.1.5	Óleos vegetais	42
5.1.6	Países da UE e produtos desgravados	43
5.1.7	Resultados e expectativas	44
5.2	Novas cotas e tarifas	48
6	Produtos do MERCOSUL impactados negativamente pelo acordo	51
6.1	Desgravação para a UE.....	51
6.2	Novos tratamentos para a UE.....	52
6.2.1	Queijos.....	53
6.2.2	Leite em pó e fórmula infantil	56
6.2.3	Vinhos e espumantes	57
6.2.4	Alho	57
6.2.5	Chocolates e achocolatados	57
7	Possibilidades de saldo comercial para o Brasil	59
8	Conclusão	62
	Referências bibliográficas	66

1 Introdução

Ao observar os dados de exportação da plataforma Agrostat do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e ao se considerar os países europeus que compõem a UE como um único bloco, vê-se que este importou do Brasil, em 2019, US\$ 16,8 bilhões em produtos do agronegócio, correspondendo a 17,35% das exportações brasileiras do setor. A União Europeia é, portanto, o segundo maior destino das exportações brasileiras do agronegócio. Nesse aspecto, em se tratando de valores totais, segundo os dados da plataforma Agrostat, o valor total das importações brasileiras, do agronegócio, vindas da UE, em 2019, foram de US\$ 2,8 bilhões.

Como será visto posteriormente, os principais produtos do agronegócio exportados pelo Brasil à UE e os principais parceiros comerciais são: farelo de soja (Holanda, França, Alemanha, Espanha, Eslovênia); café verde (Alemanha, Itália e Bélgica); soja em grãos (Espanha e Holanda); sucos de laranja (Bélgica e Holanda). Quanto às importações, os produtos que o Brasil mais importa da UE e os principais parceiros comerciais são: azeite de oliva (Portugal, Espanha e Itália); batatas preparadas ou conservadas (Bélgica e Holanda); vinho (Portugal, Itália, França e Espanha); outras rações para animais domésticos (Holanda, Alemanha, França e Áustria); outras preparações alimentícias (Holanda, Alemanha, Reino Unido¹, Itália e Espanha); uísque (Reino Unido², Holanda e Itália); malte (Bélgica, França e Alemanha).

A justificativa do presente trabalho se encontra ao perceber que a União Europeia é um importante parceiro comercial do Brasil, é um dos maiores blocos econômicos do mundo, possui uma grande população (grande mercado consumidor para os produtos brasileiros), possui um mercado altamente exigente (a conquista deste mercado facilitaria na entrada de demais mercados), aumentaria a relevância do Brasil e do MERCOSUL no cenário internacional e foi um acordo negociado por 20 anos (VIEIRA, 2019), demonstrando sua importância e complexidade. Além disso, o trabalho também apresenta a importância do comércio exterior para o agronegócio brasileiro, uma vez que nos últimos anos o Brasil abriu dezenas de mercados (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2020). Portanto, o presente trabalho se propõe a aumentar as discussões de um tema atual, relevante e que possui pouco material a respeito, como será visto adiante.

¹ Em processo de saída da União Europeia.

² O Reino Unido corresponde à 91,9% das importações brasileiras deste produto.

É neste contexto que se insere o novo acordo de livre comércio entre Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União Europeia (UE). Apesar da aprovação final do acordo depender da apreciação pelo Parlamento Europeu e pelo Congresso dos países do MERCOSUL, análises dos textos atuais são importantes para entender os rumos que as negociações estão tomando e podem auxiliar os agentes em suas decisões, expandindo a discussão e o conhecimento sobre impactos positivos e negativos que o acordo pode gerar.

Assim, o presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo geral descrever e avaliar de forma preliminar os textos acordados na “parte comercial do Acordo de Associação entre MERCOSUL e UE”, tais quais estabelecidos na reunião ministerial realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2019, em Bruxelas, com foco no Brasil e no agronegócio. Nesse aspecto, a avaliação das cláusulas do acordo será feita a partir dos textos disponibilizados pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) do Brasil sobre os resultados das negociações referidas anteriormente³.

Os objetivos específicos do estudo são investigar os temas do acordo que estão em negociação, a atual situação das exportações e importações brasileiras para a UE e realizar uma avaliação prospectiva dos potenciais impactos que o acordo poderá produzir no comércio internacional entre Brasil e a União Europeia, em termos da abertura ou fechamento de mercados internacionais para os produtos do agronegócio brasileiro. A pesquisa concentra-se nos produtos do agronegócio mais citados nas negociações do acordo, como: café torrado e solúvel; fumo manufaturado e não manufaturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã; peixes; crustáceos; óleos vegetais; carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja; cachaça; azeite de oliva; bebidas e uísque; malte; queijos; leite em pó; fórmula infantil; vinhos; espumantes; alho; chocolates e intermediários de cacau.

Para além da presente introdução, haverá um capítulo de revisão bibliográfica, onde serão abordados o agronegócio, o comércio internacional e a integração regional, bem como seus fatores determinantes, impactos e como se configuram atualmente. Ademais, também serão analisados neste segundo capítulo a UE, o MERCOSUL e o novo acordo, apresentando suas características, o que está sendo negociado e como será o processo de implementação.

A metodologia utilizada será apresentada no terceiro capítulo e os resultados e discussões deste trabalho serão expostos no capítulo quarto, quinto, sexto e sétimo. Nesse

³ Todo o material pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20626-texto-do-acordo-mercosul-uniao-europeia> Acesso em: 17/06/2020

sentido, o capítulo quarto abordará as exportações e importações do Brasil para a UE, e vice-versa. O quinto capítulo apresentará os potenciais ganhadores do acordo: produtos do MERCOSUL que sofrerão desgravação e novas cotas e tarifas. Por outro lado, o sexto capítulo abordará os potenciais perdedores do acordo (na perspectiva do MERCOSUL): produtos da UE que sofrerão desgravação e novas cotas e tarifas. O sétimo capítulo apresentará possibilidades de saldo comercial para o Brasil através de produtos selecionados dentre os que sofrerão desgravação e os que terão novas cotas. Assim, o trabalho finalizará com a conclusão, no oitavo capítulo, apresentando os principais resultados encontrados.

2 Revisão bibliográfica

2.1 Agronegócio

O agronegócio brasileiro foi responsável por 43,2% das exportações do país e 7,8% das importações do país em 2019 (FIESP, 2019). Tais dados demonstram a importância do agronegócio para a balança comercial do Brasil e a força que este setor possui, uma vez que as exportações são muito maiores do que as importações. Apesar disso, há muito o que avançar, principalmente em se tratando de comércio internacional e acesso a mercados. Nesse sentido, há muitas oportunidades em países desenvolvidos e países em desenvolvimento.

Segundo a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), os países que mais importaram produtos do agronegócio brasileiro em 2019 foram China (US\$ 31 bilhões), Estados Unidos (US\$ 7,2 bilhões), Países Baixos (US\$ 3,9 bilhões), Japão (US\$ 3,3 bilhões), Irã (US\$ 2,2 bilhões), Espanha (US\$ 2,2 bilhões), Alemanha (US\$ 2,1 bilhões), Hong Kong (US\$ 2,1 bilhões), Coreia do Sul (US\$ 2 bilhões) e Bélgica (US\$ 2 bilhões) (FIESP, 2019).

Para a demonstração destes dados a FIESP utilizou a plataforma Agrostat do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que possui dois agrupamentos: agrícola; agronegócio. O agrupamento agrícola contém 1.742 itens, é um subconjunto do agrupamento agronegócio e é constituído pelos produtos mencionados no Acordo Agrícola da Organização Mundial do Comércio (OMC), além de pescados. Por outro lado, o agrupamento agronegócio contém 2.871 itens, incluindo produtos florestais, produtos processados de têxteis e couros (AGROSTAT, 2020). Dessa forma, na relação de países apresentada, o agrupamento utilizado pela FIESP foi o do agrupamento agronegócio, cujos produtos considerados podem ser vistos no endereço eletrônico da plataforma mencionada.

Quanto ao conceito do agronegócio utilizado neste trabalho, este será o conceito mais amplo, advindo do trabalho clássico de Davis e Goldberg, o qual considera como agronegócio a soma total das operações não apenas das atividades relacionadas à produção agropecuária, mas também dos bens que são produzidos se utilizando dos produtos agropecuários (DAVIS; GOLDBERG, 1957). Assim, as análises aqui realizadas serão focadas nos produtos abordados nas negociações do acordo entre Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e União Europeia (UE), os quais serão expostos abaixo.

Em se tratando do MERCOSUL, vê-se que Argentina, Paraguai e Uruguai também são exportadores de produtos do agronegócio, tendo a soja, o milho e as carnes como os produtos

mais exportados nos dados de exportações destes países⁴. Portanto, o MERCOSUL como um todo é um importante exportador de produtos do agronegócio.

2.2 Comércio internacional

O comércio internacional acontece desde tempos muito antigos, bem como a sua análise. Apesar disso, o comércio internacional atual é bem diferente do praticado no passado, instaurando-se como tal a partir das grandes navegações e da revolução industrial. Ainda que tenha ocorrido grandes mudanças em sua dinâmica nos últimos séculos, a economia mundial atual se desenvolveu com base nesses acontecimentos e nos seus desdobramentos.

O surgimento de colônias, a descoberta de novas rotas comerciais, a eventual independência destas colônias, as diversas transformações causadas pelas sucessivas revoluções industriais, as grandes guerras, a divisão do mundo entre o bloco capitalista e o bloco comunista, bem como a dissolução deste último, não apenas modificaram a economia mundial, como também as teorias que se preocupavam em compreendê-la.

É no contexto da Europa moderna em que o pensador Adam Smith, em sua obra *A Riqueza das Nações* de 1776, surge como refutador do modelo mercantilista e iniciador das discussões acerca do livre mercado (CAPARROZ, 2019). Nesse sentido, Adam Smith, ao analisar a época em que vive, formula a Teoria das Vantagens Absolutas, onde afirma que os países possuem vantagem absoluta na produção de bens quando usam menos fatores de produção, ou seja, são mais produtivos.

Além de Adam Smith, outro pensador de destaque para a compreensão inicial do comércio internacional é David Ricardo, o qual apresentou a Teoria das Vantagens Comparativas, em sua obra *Princípios da economia política e tributação* de 1817. A Teoria das Vantagens Comparativas, por sua vez, aponta para o fato de que os países analisam a capacidade de produção (custo relativo do trabalho) de seus bens em relação a outros países (preço relativo no mercado internacional), significando que o comércio existe quando o preço de um bem é menor no mercado externo do que no mercado interno (CAPARROZ, 2019).

Assim, a partir desses grandes pensadores clássicos, os estudos acerca do comércio internacional se desenvolveram e muitos outros pesquisadores surgiram para criar novas compreensões do que acontecia na economia mundial, as quais não serão extensivamente

⁴ Dados do *Trade Map*. Exportações totais dos países mencionados.

apresentadas neste trabalho por questão de volume e tema. Entretanto, vale mencionar como ponto de partida para as compreensões modernas o Teorema Heckscher-Ohlin (Teoria da Dotação dos Fatores ou Teoria Neoclássica), onde afirma-se que os custos de produção de um bem variam em função da disponibilidade dos fatores de produção do país (LUZ, 2015).

De todo modo, o interesse pelo comércio internacional acontece por conta da sua importância para a economia de um país, principalmente no mundo atual, uma vez que ele é um dos fatores a serem considerados na análise do crescimento econômico de um país. É possível notar tal importância ao se observar o superávit do comércio exterior brasileiro nas últimas décadas (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020a), destacando-se o papel relevante do agronegócio para este acontecimento, como já constatado na introdução do presente trabalho ao ser apresentado a contribuição deste setor para a balança comercial brasileira.

Dessa forma, sendo considerado um dos maiores exportadores de alimentos (FAO, 2017), o Brasil se coloca em posição de destaque, e para manter este cenário positivo, e possivelmente melhorá-lo, é necessário que se faça análises recorrentes sobre como se configura o comércio do Brasil com os demais países do mundo. Com efeito, para além das relações bilaterais que o Brasil possui com inúmeros países, ele também integra o MERCOSUL, um dos principais exemplos de integração regional existentes no mundo.

A análise da relação do Brasil com o MERCOSUL e da subsequente relação com a UE se insere, portanto, no cenário complexo que é o comércio internacional do mundo contemporâneo, que vê o surgimento e a grande expansão de acordos de integração regional, como será abordado no próximo tópico deste trabalho.

2.3 Integração regional e *Spaghetti bowl effect*

As origens das integrações regionais remontam ao período posterior às guerras mundiais. Após o final das grandes guerras, os países objetivaram orientar o comércio internacional, criando instituições, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e celebrando acordos, como o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT na sigla em inglês).

Para exemplificar esta conjuntura, e em se tratando da Europa, foi a partir dos desejos de paz e de reconquista da influência europeia que os países europeus começaram a se unir economicamente, criando o bloco conhecido como Benelux em 1948 e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) em 1952 (LUZ, 2015).

Em se tratando do GATT, este surgiu como forma de antecipar políticas de redução de tarifas e fomentar o livre comércio. Entretanto, o GATT também possibilitou o surgimento de acordos regionais, o que para uns significava uma espécie de retrocesso ao futuro livre comércio mundial, mas para outros significava um incentivo a este objetivo final, uma vez que para estes últimos seria mais fácil estabelecer o livre comércio mundial se os países já tivessem estabelecido acordos desta natureza com outros países (LUZ, 2015).

Apesar dos diferentes pontos de vista acerca do tema, há diversos motivos que fazem com que os países realizem uma integração regional, podendo ser destacado o aumento da oferta de produtos para o mercado interno de cada país e o aumento da demanda das empresas de cada país. Este aumento da oferta nos países do bloco ocasiona maior competição, gerando diminuição dos preços e aumentando a qualidade dos produtos.

No contexto das diversas integrações regionais, estas podem ser classificadas, dependendo do autor, em categorias diversas, que são normalmente definidas a partir de níveis de integração econômica. O mais tradicional dos sistemas de classificação foi criado em 1960 por Bela Balassa e possui os seguintes níveis de classificação: área de livre comércio; união aduaneira; mercado comum; união econômica; integração total (LUZ, 2015).

As áreas de livre comércio são áreas em que foram eliminadas as barreiras tarifárias e não tarifárias sobre o “comércio substancial” dos países envolvidos⁵. Por outro lado, a união aduaneira se consiste na incorporação de uma área de livre comércio intrabloco e o estabelecimento de uma política comercial comum extrabloco, ou seja, os países do bloco possuem uma tarifa de importação similar.

Dessa forma, sendo o próximo nível de classificação, o mercado comum integra uma união aduaneira (que por sua vez integra uma área de livre comércio) e adiciona a livre circulação dos fatores de produção. Seguindo o raciocínio, a união econômica seria o estágio em que os países do bloco compatibilizam suas políticas monetárias, cambial e fiscal. Por fim, a integração econômica total incorpora uma única moeda para todos os países do bloco.

A seguir, será apresentado o QUADRO 1, que esquematiza os níveis de classificação de integração regional e descreve suas características.

⁵ A Organização Mundial do Comércio (OMC) não possui normas que definam o que é um “comércio substancial” (LUZ, 2015).

QUADRO 1 – Níveis de classificação de integração regional e descrição

Níveis de classificação	Descrição
Área de livre comércio	Eliminação das barreiras tarifárias e não tarifárias sobre o comércio substancial dos países envolvidos
União aduaneira	Incorporação de área de livre comércio intrabloco e estabelecimento de política comercial comum extrabloco
Mercado Comum	Incorporação de união aduaneira e livre circulação de fatores de produção
União econômica	Incorporação de mercado comum e compatibilização de políticas monetárias, cambial e fiscal
Integração total	Incorporação de união econômica e moeda única

Fonte: Elaborado pelo autor.

Portanto, a integração regional surge da necessidade dos países de cooperarem economicamente e construir um futuro melhor em comum, seja implantando uma área de livre comércio, seja implementando as características mais avançadas dos demais níveis apresentados. Como resultado, inúmeras integrações regionais surgiram pelo mundo.

Assim, a situação atual das integrações regionais é composta por uma multiplicidade de acordos de livre comércio ou de outra natureza, o que levou, em 1995, ao economista Jagdish Bhagwati a criar a expressão *Spaghetti bowl effect* para designar esse fenômeno mundial (KIMURA, 2006).

O *Spaghetti bowl effect* acontece por conta do interesse dos países de realizar acordos com diversos outros países, o que resultou numa quantidade muito grande de acordos que geram dificuldade no momento de estabelecer o que deve ser feito com a mercadoria que chega ou sai de cada país, uma vez que cada acordo possui sua própria regra.

Dessa forma, há, atualmente, uma discussão a respeito da eficácia ou não desses acordos para o aumento do comércio internacional. Entretanto, ainda que esta discussão seja importante para os estudos acerca do comércio internacional e digna de menção, ela não será objeto do presente trabalho.

Assim, o novo acordo entre MERCOSUL e UE é um exemplo do *Spaghetti bowl effect*, uma vez que países e blocos econômicos fazem acordos que não passam pela Organização Mundial do Comércio e se inserem em um contexto onde há muitos outros acordos em vigência.

2.4 UE e MERCOSUL

A criação da União Europeia, como dito anteriormente, remonta ao período posterior às grandes guerras e objetivava resgatar a influência europeia que se esvaíra com a Guerra Fria e o embate internacional entre Estados Unidos e União Soviética.

Para a constituição da UE como atualmente é conhecida, foram necessários mais de 50 anos de inúmeros tratados, como: Tratado de Bruxelas (1965); Tratado de Maastricht (1992); Tratado de Amsterdã (1997); Tratado de Lisboa (2007); e vários tratados de adesão de novos membros no decorrer destes anos.

Dessa forma, foi a partir destes acordos que os diversos países europeus discutiram como se daria a criação e a transformação das instituições supranacionais que compõem a UE atual, que é considerada uma União Econômica e Monetária (CAPARROZ, 2019). Sendo assim, os países que fazem parte da UE devem seguir as políticas econômicas e monetárias decididas pelas instituições do bloco. Ressalva-se aqui o fato de que no caso da UE há uma zona do euro, que é diferente da União Europeia propriamente dita.

Nesse sentido, paralelamente ao que vinha acontecendo com os países europeus, diversos outros países de todo o mundo procuraram realizar acordos de livre comércio ou de níveis mais avançados de integração. Foi assim que surgiram, por exemplo, a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e o MERCOSUL.

A ALADI foi criada em 1980 pelo Tratado de Montevideu e funciona como um acordo de integração que incentiva os países latino-americanos a criarem outros acordos que sejam mais completos (CAPARROZ, 2019). É neste contexto que, em 1991, com o Tratado de Assunção, surge o MERCOSUL, cujo objetivo foi o de estabelecer um mercado comum entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

O MERCOSUL possui como membros Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela (este último se encontra suspenso com base no segundo parágrafo do artigo 5º do Protocolo de Ushuaia). Como estados associados tem-se Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname, estando a Bolívia em processo de adesão.

Ademais, com o passar dos anos, o MERCOSUL firmou tratados com outros países, como foi o caso dos países associados, entre outros, como: México; Índia; Israel; Egito; União Aduaneira da África Austral (SACU), composta por África do Sul, Namíbia, Botsuana, Lesoto e Suazilândia.

Para além do acordo entre MERCOSUL e UE aqui analisado, existem acordos em negociação com a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA em inglês), Canadá, Singapura, Líbano, Tunísia, ampliação do acordo com a Índia e aprofundamento do acordo com o México (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020b). Nesse sentido, observa-se o interesse do MERCOSUL de se permanecer relevante na esfera internacional e ampliar seu comércio.

2.5 O novo acordo de livre comércio

O acordo MERCOSUL-UE demorou por volta de 20 anos para ser finalizado, em 2019. Ao longo desse tempo, foram elaborados estudos diversos sobre o possível impacto do acordo. No entanto, há poucas avaliações aprofundadas sobre os variados aspectos do acordo (TÁVORA, 2019c). Esta situação acontece uma vez que as características do acordo ainda não foram definidas por completo, significando que as avaliações tendem a ser mais superficiais e as consequências do acordo são de difícil previsão (TÁVORA, 2019b).

Em se tratando da forma como os acordos são avaliados, tem-se que os métodos de avaliação de acordos comerciais podem ser classificados com base no momento da análise: se feita antes da celebração do acordo (*ex ante*); se feita depois da celebração do acordo (*ex post*) (MIRANDA, 2017). Para a análise *ex ante* os principais métodos são os índices de comércio, os modelos de equilíbrio parcial e os modelos de equilíbrio geral, e para a análise *ex post* os principais métodos são os índices de comércio e o modelo gravitacional, ainda que este último também possa ser usado na análise *ex ante* (MIRANDA, 2017).

Para além destes métodos de análise, também existem os históricos, onde são avaliados os acontecimentos ocorridos durante os anos de negociação. Assim, um histórico das negociações do acordo entre 1991 e 2005 pode ser encontrado no estudo “As relações econômicas entre União Europeia e o MERCOSUL e a tentativa de institucionalização de um acordo de livre comércio, 1991 a 2005” de Rosana Tomazini, onde a autora faz uma análise das relações econômicas, fluxos de comércio e IDE entre os dois blocos e a tentativa de criação da área de livre comércio (TOMAZINI, 2009).

Para uma avaliação mais recente, tem-se o estudo de Elizabeth Accioly, “UE-MERCOSUL: o estado da arte”, onde a autora faz uma breve análise histórica e apresenta a situação das negociações por volta do ano de 2017 (ACCIOLY, 2017). Outro estudo recente a ser mencionado é o de Lucas dos Santos, “As negociações do acordo de associação inter-

regional MERCOSUL e União Europeia: o posicionamento dos grupos agrícolas e industriais de Argentina e Brasil”, o qual analisa os interesses defendidos pelos governos dos dois países entre 1995 e 2016 nos setores mencionados (SANTOS, 2018).

Há, também, o trabalho de Jaqueline Schunke e André Azevedo, “Análise da integração do Brasil-União Européia-BRICS através de um modelo de equilíbrio geral”, onde os autores avaliam os impactos da integração econômica entre os blocos em questão, com foco nos setores de tabaco e bebidas e se valendo dos dados de 1991 a 2011 (SCHUNKE, Jaqueline; AZEVEDO, André, 2016).

Dessa forma, existiram estudos anteriores às negociações ocorridas no ano de 2019 e existem estudos preliminares feitos após tais negociações, os quais são superficiais (uma vez que as informações sobre o acordo não estão completas) e serão citados mais adiante. Nota-se que há pouca bibliografia existente sobre o acordo entre MERCOSUL e UE, não apenas por conta da complexidade do tema, mas também pelo fato de que as negociações entre os blocos terem sido complexas no passar dos anos e até o presente momento não estão completas.

O trabalho aqui realizado é diferente dos trabalhos de avaliação histórica das negociações do acordo, que foram apresentados anteriormente, mas dialoga com os estudos realizados após a reunião ministerial dos dias 27 e 28 de junho de 2019, em Bruxelas, no sentido de avaliar os textos acordados e os produtos que estão sendo negociados, apresentando a situação atual e as possíveis consequências do acordo.

Um desses estudos é o “Acordo MERCOSUL-União Europeia: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro” apresentado por Fernando Távora, o qual é dividido em três partes e aborda diversas questões, como o papel do Congresso Nacional do Brasil no acordo, as ofertas, os impactos e os desafios de integração.

Além disso, estudos breves são apresentados por Marcelo Nonnenberg e Fernando Ribeiro em “Análise preliminar do acordo MERCOSUL-União Europeia”, onde são apresentados, de forma superficial, as possíveis consequências comerciais, em se tratando de todos os setores englobados pelo acordo.

Outro estudo breve, mas focado no agronegócio brasileiro, é o apresentado por Pedro Vieira, Antônio Buainain e Elisio Contini, intitulado “Impactos do acordo MERCOSUL-UE sobre a agricultura brasileira”, onde são apresentados os principais produtos a sofrerem novos tratamentos e a relação entre agentes públicos e privados brasileiros no cenário econômico gerado pelo acordo.

Com base no que foi exposto, serão apontados, a seguir, os principais temas abordados nos textos acordados pelo MERCOSUL e pela UE, até o presente momento, e os caminhos que o presente trabalho se propõe a percorrer para incrementar as discussões sobre o tema do acordo em questão.

Assim, apesar da demora pela finalização do acordo, os textos do novo acordo ainda serão analisados e discutidos pelo Parlamento Europeu e os Congressos dos países que compõem o MERCOSUL antes de entrarem em vigor, significando que eventuais mudanças podem acontecer. Entretanto, uma análise do texto atual pode ser útil para a compreensão do caminho que os dois blocos econômicos desejam seguir.

O MRE, em seu endereço eletrônico⁶, disponibilizou textos em capítulos e anexos temáticos dos três pilares do acordo, que são o diálogo político, a cooperação e o livre comércio. Nesse sentido, no texto “Título X, Comércio de bens, Artigo I”, o MERCOSUL e a UE acordam em estabelecer uma área de livre comércio através de um período de transição, que acontecerá com a entrada do acordo em questão e em conformidade com o artigo XXIV do GATT de 1994 (ITAMARATY, 2019). Por outro lado, o texto “Artigo X, Integração regional” relata que as partes (MERCOSUL e UE) deverão propiciar as condições que facilitem a movimentação de bens e serviços, entre e dentro, das duas regiões contempladas. Portanto, o acordo abrange não apenas os produtos do agronegócio, mas também todos os demais serviços e bens comercializados, pelas e nas, duas regiões.

Os referidos temas do acordo são abordados, a seguir, no QUADRO 2, onde também são apresentados os principais assuntos abordados em cada tema.

⁶ Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20626-texto-do-acordo-mercosul-uniao-europeia> Acesso em: 18/06/2020

QUADRO 2 – Temas do acordo e principais assuntos abordados.

Temas	Principais assuntos abordados
Serviços	Serviços financeiros, telecomunicações, serviços postais, comércio eletrônico.
Compras governamentais	Aumento da concorrência em licitações públicas, padrão internacional de regras de transparência
Facilitação de comércio	Agilizar e reduzir os custos dos trâmites de importação e exportação de bens.
Barreiras técnicas ao comércio	Reconhecimento de quatro organismos de referência - International Organization on Standards (ISO), International Electrotechnical Organisation (IEC), International Telecommunications Union (ITU) e Codex Alimentarius.
Anexo automotivo	Será dada publicidade aos testes já reconhecidos automaticamente pela autoridade nacional brasileira e dos demais países do MERCOSUL
Regras de origem	A autocertificação de origem baseada em declaração do próprio exportador
Medidas sanitárias e fitossanitárias	MERCOSUL e UE negociaram obrigações que promoverão transparência, previsibilidade e uso de princípios científicos no comércio de produtos do agronegócio. Reconhecimento de status sanitários e fitossanitários, processo conhecido como regionalização. Bem-estar animal, biotecnologia agrícola, combate à resistência antimicrobiana (AMR) e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMRs).
Propriedade intelectual	Indicações geográficas
Defesa comercial	Medidas antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas globais. Permite uso de salvaguardas bilaterais para que os países se protejam de surtos de importação.
Concorrência	Cooperação entre as autoridades dos dois blocos.
Empresas estatais	Empresas estatais atuam com base em considerações comerciais. Reconhece a natureza especial das empresas estatais.
Solução de controvérsias	Fica preservado o direito de recurso aos mecanismos da OMC.
Comércio e desenvolvimento sustentável	Observação do Acordo de Paris, proteção da biodiversidade, manejo sustentável das florestas e da pesca. Enseja a cooperação e a troca de informações e prevê foro para a sociedade civil. O princípio de precaução não poderá ser aplicado indevidamente para imposição de barreiras injustificadas ao comércio.
Pequenas e médias empresas	Facilitar sua integração nas cadeias globais de valor: participação em compras governamentais, joint ventures, programas de capacitação, parcerias, redes empresarias, entre outros.
Capítulos político e de cooperação	São tratados temas como ciência, tecnologia e inovação, infraestrutura, educação, direitos do consumidor, energia, defesa, cibersegurança e combate ao terrorismo. Está prevista cooperação birregional no enfrentamento ao crime organizado e à corrupção.

Fonte: Elaborado pelo autor com dados de (ITAMARATY, 2019).

Segundo o MRE, após ser realizada uma revisão e tradução para os 23 idiomas da UE, o acordo seguirá para os órgãos competentes da UE para avaliação e assinatura, posteriormente definindo uma data com o MERCOSUL para a assinatura (ITAMARATY, 2019). O Ministério relata que os últimos acordos comerciais realizados pela UE demoraram entre 7 meses a 3 anos para serem concluídos, e é possível que a parte econômica do acordo

entre em vigor de forma provisória após o Parlamento Europeu e o MERCOSUL aprovarem o texto (ITAMARATY, 2019).

Após a entrada em vigor, a liberalização do comércio acontecerá de forma gradual, liberando o comércio de alguns bens e serviços imediatamente à assinatura e outros em fases, ou seja, em períodos variáveis (cestas de 0, 4, 7 e 10 anos). O acordo contém a desgravação da maioria dos produtos, ou seja, a eliminação completa das tarifas de importação, e a aplicação de cotas para os produtos mais sensíveis dos dois blocos, que terão tarifas intra-cota ou não, dependendo do produto.

Sobre os setores do agronegócio envolvidos no novo acordo, segundo o resumo informativo elaborado pelo governo federal do Brasil, a UE liberalizará 82% do volume de comércio e 77% das linhas tarifárias no setor agrícola, enquanto que o MERCOSUL liberalizará 96% do volume de comércio e 94% das linhas tarifárias (ITAMARATY, 2019). Vale apontar para o fato de que uma lista completa dos produtos que sofrerão desgravação ou terão novas cotas, com seus respectivos códigos no Sistema Harmonizado, ainda não foi disponibilizada, dificultando uma análise mais aprofundada do acordo. No entanto, a partir das informações apresentadas pelo resumo informativo, pode-se visualizar as tendências que estão se desenhando.

O MRE deu destaque, no resumo informativo, para os seguintes produtos que a UE realizará a desgravação para o MERCOSUL: café torrado e solúvel; fumo manufaturado e não manufaturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã; peixes; crustáceos; óleos vegetais (ITAMARATY, 2019). Os prazos de desgravação variam de imediato a 10 anos e serão expostos no capítulo 5.

Nesse sentido, os produtos citados, no resumo informativo, que a UE fornecerá novas cotas e tarifas para o MERCOSUL, como um todo, são: carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja (tratamento misto); cachaça (tratamento misto). Neste caso, cada um dos produtos terá uma cota e condições diferenciadas, e poderão ser observados no capítulo 5.

Os principais produtos citados, no resumo informativo, que o MERCOSUL realizará a desgravação para a UE são: azeite de oliva, bebidas e uísque, malte. As particularidades serão expostas no capítulo 6.

Por outro lado, os principais produtos citados, no resumo informativo, que o MERCOSUL fornecerá novas cotas e tarifas à UE, como um todo, são: queijos; leite em pó; fórmula infantil; vinhos; espumantes; alho; chocolates e intermediários de cacau. De igual

modo, cada um dos produtos terá uma cota e uma condição específica, estando expostas tais peculiaridades no capítulo 6.

Para além dos produtos, o acordo também aborda outras questões relevantes para o agronegócio, como a facilitação do comércio através da melhora dos regulamentos e práticas. Outra questão é a adequação da inspeção, aprovação e habilitação de estabelecimentos (sistema “pré-listing”, onde é enviada lista de estabelecimentos que cumprem com os requisitos do importador, eliminando a inspeção individual) e regionalização de *status* sanitário e fitossanitários. Haverá também a cooperação nas questões de bem-estar animal, biotecnologia agrícola, combate à resistência antimicrobiana (AMR) e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMRs) (ITAMARATY, 2019).

As partes concordaram em reconhecer organismos internacionais de referência, a realizarem acordo de certificados (barreiras técnicas ao comércio) e a reconhecer as indicações geográficas de ambas as regiões (propriedade intelectual). Ademais, foi permitido o uso de salvaguardas bilaterais para proteger os países de surto de importações (defesa comercial) e o princípio da precaução não pode gerar barreiras injustificadas (comércio e desenvolvimento sustentável). Pequenas e médias empresas serão incentivadas à integração nas cadeias globais de valor e haverá a promoção do pleno emprego e do trabalho decente (capítulos político e de cooperação) (ITAMARATY, 2019).

As implicações econômicas do acordo ainda não podem ser calculadas integralmente, por não existirem informações consolidadas sobre os códigos dos produtos que terão particularidades de cotas e tarifas, bem como pelo fato de que os textos podem ser modificados até a assinatura.

Outra consideração a ser feita é a de que as condições econômicas, políticas e sociais podem sofrer mudanças até a assinatura do acordo, uma vez que os agente públicos e privados podem realizar ações neste íterim, visando a se prepararem para o acordo (através de incentivos fiscais, organização em associações, etc).

Dessa forma, o presente trabalho se propõe a descrever e avaliar essas questões para encontrar potenciais ganhadores e perdedores dos setores aqui expostos, tanto dos países do MERCOSUL, quanto dos países da UE.

3 Metodologia

O presente trabalho é de natureza documental e exploratória. Foi realizada a leitura de textos que abordavam os temas mencionados, análise das fontes das informações (texto preliminar do acordo e demais textos disponibilizados pelo MRE) e investigação de dados de exportações e importações, do ano de 2019, coletados na plataforma *Trade Map* do *International Trade Centre*, uma agência da Organização Mundial do Comércio (OMC).

As variáveis selecionadas, portanto, foram as tarifas e as cotas (praticadas e em negociação) dos dois blocos. O trabalho também apresenta as exportações e importações dos produtos citados nas negociações (em dólares), do período de 2019, do Brasil e da União Europeia coletados na plataforma citada. Os produtos citados nas negociações podem ser visualizados, a seguir, no QUADRO 3, que apresenta também os novos tratamentos dos mencionados produtos.

QUADRO 3 – Novos tratamentos para o MERCOSUL e para a UE de produtos selecionados.

Novo tratamento	Produtos
Desgravação para o MERCOSUL	Café torrado e solúvel; fumo manufacturado e não manufacturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã, peixes, crustáceos, óleos vegetais
Novas cotas e tarifas para o MERCOSUL	Carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja; cachaça
Desgravação para a UE	Azeite de oliva; bebidas e uísque; malte
Novas cotas e tarifas para a UE	Queijos; leite em pó; fórmula infantil; vinhos; espumantes; alho; chocolates e intermediários de cacau.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Outras variáveis apresentadas são a participação do Brasil nas exportações e importações da UE e vice-versa, os valores dos maiores exportadores para a UE, os valores dos maiores exportadores para o Brasil, bem como dados de tarifas de importação do Brasil e da UE. Vale ressaltar que, no tocante a comércio exterior, os valores de exportação de um país para outro muitas vezes é diferente do valor de importação do outro país. Isto pode acontecer

por diversos motivos, como diferenças de metodologia, tempo, custo de transporte calculado, entre outros (TRADE MAP, 2020). Nesse sentido, abaixo será exposto de que modo foi calculada a posição da UE e do Brasil nas listas de maiores importadores ou exportadores de cada um dos produtos usados nas TABELAs elaboradas pelo autor.

A posição da UE em relação à exportação do Brasil, de 2019, foi calculada através da posição dela na lista de destino de exportações brasileiras, informadas pelo *Trade Map*. Para o cálculo da participação da UE nas exportações brasileiras, de 2019, foi utilizada a base de dados do Brasil, dividindo o valor da exportação para a UE pelo valor total de exportação do Brasil, informadas pelo *Trade Map*.

Por outro lado, a posição do Brasil em relação à importação da UE, de 2019, foi calculada através da posição do Brasil na lista de maiores exportadores para a UE, informadas pelo *Trade Map*. Para o cálculo da participação do Brasil nas importações da UE, de 2019, foi utilizada a base de dados da UE, dividindo o valor da exportação do Brasil pelo valor total de importação da UE, informadas pelo *Trade Map*.

A União Europeia foi considerada como um conjunto de 28 países (incluído o Reino Unido). Este fato se deve à impossibilidade de escolher, nesta base de dados, o grupo de países sem o Reino Unido. Dessa forma, como a soma dos valores de todos os países para calcular os resultados aqui expostos demoraria um tempo muito grande, optou-se por utilizar o mencionado grupo de países.

A escolha da plataforma *Trade Map* se deve ao fato de que é uma plataforma confiável, uma vez que é administrada pela OMC, e contém os dados não apenas do Brasil, mas também os da UE. Outra característica favorável à utilização da plataforma é a possibilidade de se pesquisar os produtos pelo número destes no Sistema Harmonizado (SH).

4 Comércio internacional entre Brasil e UE

Abaixo serão expostos, em tópicos, as exportações brasileiras do agronegócio para a UE e as importações brasileiras para a UE. Como informado acima, as informações foram coletadas na bibliografia do tema, nas plataformas citadas (*Agrostat*, *Trade Map*) e nos textos disponibilizados do acordo pelo MRE.

4.1 Exportações do Brasil

No caso específico do Brasil, a exportação do agronegócio para a UE gera importante impacto econômico e social para diversos setores, sendo os principais produtos exportados (acima de 1 bilhão de dólares), o farelo de soja, o café verde, a soja em grãos e o suco de laranja. Estes, bem como outros setores de grande relevância, são apresentados, a seguir, na TABELA 1, a qual aponta para os valores exportados e as respectivas toneladas dos vinte principais produtos.

A partir da TABELA 1, vê-se que 65% dos valores da pauta brasileira se concentram em 4 produtos (farelo de soja, café verde, soja em grãos, sucos de laranja), evidenciando pouca diversidade de produtos exportados. A visualização da TABELA 1 também é importante para se observar as diferentes cadeias do agronegócio que o Brasil exporta para a UE. Para além dos mencionados, destaca-se a cadeia do fumo, das carnes, do milho e das frutas.

A TABELA 2, disponibilizada após a TABELA 1, é mais atual, apresentando valores de 2019. Ela apresenta os valores dos seis principais produtos do agronegócio exportados pelo Brasil à UE (valores do Brasil) a nível de seis dígitos do Sistema Harmonizado, a participação da UE, em porcentagem, nas exportações brasileiras, a posição da UE nas exportações brasileiras, os valores exportados pelo Brasil (valores da UE), a posição do Brasil nas importações da UE, a posição do Brasil nas importações da UE (excluindo os países europeus) e a atual tarifa de importação praticada pela UE para o Brasil.

TABELA 1 – Principais produtos do agronegócio exportados pelo Brasil à União Europeia

Produto	2016	
	US\$ mil	t
Farelo de soja	2.931.658	7.975.607
Café verde	2.594.578	980.538
Soja em grãos	1.981.866	5.279.870
Sucos de laranja	1.228.860	1.590.495
Fumo não manufaturado	763.098	128.388
Carne de frango industrializada	761.102	321.421
Carne bovina in natura	488.141	64.332
Açúcar de cana em bruto	233.697	702.898
Carne bovina industrializada	197.053	42.016
Milho	178.795	1.075.571
Carne de peru industrializada	150.857	44.137
Melões frescos	142.509	216.361
Mangas frescas ou secas	137.794	115.305
Pimenta piper seca, triturada ou em pó	130.287	16.299
Carne de frango in natura	117.082	77.825
Café solúvel	95.729	13.493
Óleo essencial de laranja	92.659	13.020
Limões e limas frescos ou secos	81.920	86.383
Gelatinas	65.617	12.952
Uvas frescas	55.318	26.711
DEMAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS	909.350	-
TOTAL	13.337.971	-

Fonte: Extraído e adaptado de MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2018

Ao examinar a TABELA 2, percebe-se que os seis produtos mais exportados pelo Brasil já não possuem tarifas de importação para a UE: Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja (23.04.00); Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas) (47.03.29); Café não torrado, não descafeinado (09.01.11); Soja, mesmo triturada (12.01.90); Milho (10.05.90); Tabaco não manufaturado (24.01.20). Outro dado interessante é o fato de que a soma desses seis produtos é US\$ 10,9 bilhões, ou seja, aproximadamente 65,3% das exportações brasileiras do agronegócio para aquele mercado⁷.

⁷ Valor encontrado dividindo US\$ 10.979.960.000 (soma dos seis primeiros produtos) por 16.808.278.430 (total das exportações do agronegócio brasileiro no Agrostat). Apesar de serem base de dados diferentes, a utilização dos números não prejudica a análise.

Assim, em um primeiro momento tem-se que, no mínimo, 65,3% das exportações do agronegócio para a UE não sofrerá impacto com a efetivação do novo acordo, restando, no máximo, aproximadamente US\$ 5,8 bilhões em produtos que podem ser impactados.

A partir do sétimo produto, começam a aparecer tarifas específicas dependendo do tipo de “produto” inserido nos códigos do Sistema Harmonizado. Como o sistema do *Trade Map* só demonstra até oito dígitos, ocasionalmente não é possível fazer a comparação dos códigos com a base de dados das tarifas da UE.

TABELA 2 – Principais exportações e posição do Brasil (em 2019) e tarifa de importação da UE.

Produtos (código SH)	Exportações para a UE em 2019 (US\$ mil) com valores do Brasil	Participação da UE nas exportações brasileiras	Posição da UE nas exportações brasileiras	Participação do Brasil nas importações da UE	Posição do Brasil nas importações da UE	Posição do Brasil nas importações da UE (não europeus)	Tarifa de importação da UE
(23.04.00)	3.245.178	55,7%	1º	32,7%	1º	1º	0%
(47.03.29)	2.026.041	28,7%	2º	38,1%	1º	1º	0%
(09.01.11)	2.309.172	50,8%	1º	27,2%	1º	1º	0%
(12.01.90)	1.787.891	6,8%	2º	32,6%	2º	2º	0%
(10.05.90)	870.243	11,8%	3º	11,6%	2º	1º	0%
(24.01.20)	741.435	37,9%	1º	18,1%	1º	1º	0%
Total	10.979.960	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma Trade Map.

(23.04.00) Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja; (47.03.29) Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas); (09.01.11) Café não torrado, não descafeinado; (12.01.90) Soja, mesmo triturada; (10.05.90) Milho; (24.01.20) Tabaco não manufaturado.

Os seis produtos após o tabaco (20.09.19, 20.09.11, 20.09.12, 02.10.99, 02.02.30, 16.02.32) se inserem nas cadeias de suco de laranja e carnes, representando US\$ 2 bilhões em valores e correspondendo a 12,2% das exportações. Tais produtos possuem tarifas dependendo de inúmeros fatores, como foi relatado acima, dificultando a apresentação das tarifas correspondentes. Apesar disto, o fato de existir tarifas já é relevante para o trabalho, uma vez que indica que pode haver impacto com o novo acordo, como será visto posteriormente.

Em se tratando da posição da UE nas exportações brasileiras, percebe-se que esse destino já se configura entre os três primeiros em todos os produtos. No caso das importações

da UE, o Brasil se insere entre os dois primeiros colocados em todos os produtos. Isso significa que o Brasil já é competitivo na comercialização desses produtos, existindo pouco espaço para melhorar. Com isso, pode-se questionar se o acordo beneficiará mais os consumidores europeus e menos o agronegócio brasileiro.

O QUADRO 4, a seguir, informa os principais produtos do agronegócio exportados pelo Brasil à UE (código SH), total exportado pelo Brasil à UE (US\$ mil) e principais países importadores do Brasil com respectivos valores (US\$ mil).

O QUADRO 4 permite visualizar que os países da UE que mais importam os produtos mais exportados pelo Brasil são Holanda, Alemanha, Espanha, Bélgica, Itália, França e Portugal. Nesse sentido, as importações de Eslovênia, Irlanda, Polônia e Romênia também foram representativas.

O Reino Unido foi incluído na lista, apesar de sua saída da UE, para demonstrar a importância que este tem tanto para o Brasil, quanto para a UE. Dessa forma, a saída do Reino Unido impactará nas estatísticas do comércio internacional entre MERCOSUL e UE.

QUADRO 4 – Principais produtos exportados pelo Brasil e principais importadores da UE.

Produtos (código SH)	Total exportado pelo Brasil à UE (US\$ mil)	Principais países importadores do Brasil com respectivos valores (US\$ mil)
(23.04.00)	3.245.178	Holanda (919.739), França (571.100), Alemanha (561.270), Espanha (282.859), Eslovênia (206.644)
(47.03.29)	2.026.041	Holanda (640.650), Itália (615.341), Alemanha (181.912), França (174.353), Espanha (158.708)
(09.01.11)	2.309.172	Alemanha (790.829), Itália (466.859), Bélgica (302.648), Reino Unido (104.779), França (98.417)
(12.01.90)	1.787.891	Espanha (763.486), Holanda (597.112), Reino Unido (133.981), Portugal (120.354), Itália (80.701)
(10.05.90)	870.243	Espanha (531.190), Portugal (111.764), Irlanda (72.088), Holanda (71.758), Itália (56.836)
(24.01.20)	741.435	Bélgica (504.156), Alemanha (60.464), Polônia (49.433), França (26.192), Romênia (21.238)

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map*.

(23.04.00) Tortas e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja; (47.03.29) Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (expt. pastas para dissolução, bem como pastas químicas de madeira de coníferas); (09.01.11) Café não torrado, não descafeinado; (12.01.90) Soja, mesmo triturada; (10.05.90) Milho; (24.01.20) Tabaco não manufaturado.

Nesse aspecto, é possível que a exportação do Brasil para o Reino Unido diminua após o acordo e aumente as exportações do Brasil para os outros países da UE, uma vez que a desgravação não acontecerá para o Reino Unido.

4.2 Importações do Brasil

Embora o Brasil realize poucas importações, em quantidade e valor, dos produtos do agronegócio da UE, se comparado ao que exporta, há um importante fluxo de importação vindo daquele bloco. Os principais produtos importados, bem como outros, são apresentados, a seguir, na TABELA 3, a qual demonstra os valores importados e as respectivas toneladas dos vinte principais produtos.

TABELA 3 – Principais produtos agrícolas importados pelo Brasil da União Europeia.

Produto	2016	
	US\$ mil	Toneladas
Azeite de oliva	243.586	48.684
Batatas preparadas ou conservadas	129.200	176.124
Vinho	99.987	30.055
Outras rações para animais domésticos	88.776	38.891
Outras preparações alimentícias	87.386	21.841
Uísque	69.947	23.652
Malte	57.088	137.045
Pêras frescas	48.834	43.043
Maçãs frescas	46.352	47.365
Chocolate e preparações alim. cont. cacau	36.191	7.079
Cebolas	34.761	90.282
Refrigerante	34.455	47.437
Alho	33.194	16.218
Miudezas de carne suína	32.149	4.940
Sucos e extratos vegetais	31.785	921
Bacalhau congelado	31.193	3.644
Outras frutas secas ou frescas	28.136	23.371
Massas alimentícias	23.735	18.861
Pães, biscoitos e produtos de pastelaria	22.826	5.249
Demais óleos essenciais	22.211	470
DEMAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS	569.831	-
TOTAL	1.771.622	-

Fonte: Extraído e adaptado de MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2018.

Os principais produtos importados (acima de 50 milhões de dólares), são o azeite de oliva, batatas preparadas ou conservadas, vinho, outras rações para animais domésticos, outras preparações alimentícias, Uísque e Malte, os quais correspondem a 43,7% das importações e evidenciam maior diversidade de exportações por parte da UE para o Brasil do que as do Brasil para aquele destino.

A TABELA 4 é mais atual, apresentando valores de 2019. Ela apresenta as importações brasileiras (US\$ mil) da UE em 2019 (valores do Brasil), participação da UE nas importações brasileiras, posição da UE nas importações brasileiras, importações brasileiras (US\$ mil) da UE em 2019 (valores da UE), participação do Brasil nas exportações da UE, posição do Brasil nas exportações da UE, posição do Brasil nas exportações da UE (não europeus) e tarifa de importação do Brasil (Tarifa Externa Comum).

TABELA 4 – Principais importações e posição do Brasil (em 2019) e tarifa de externa comum.

Produtos (código SH)	Importações brasileiras da UE em 2019 (US\$ mil) com valores do Brasil	Participação da UE nas importações brasileiras	Posição da UE nas importações brasileiras	Participaç ão do Brasil nas exportaçõ es da UE	Posição do Brasil nas exportaçõ es da UE	Posição do Brasil nas exportaçõ es da UE (não europeus)	Tarifa de importação do Brasil (Tarifa Externa Comum)
(15.09.10)	301.327	84,9%	1º	6,0%	5º	2º	10%
(22.04.21)	126.051	36,8%	2º	0,7%	19º	6º	20%
(23.09.90)	113.372	45,0%	1º	1,1%	22º	4º	2% / 8% / 14%
(21.06.90)	110.190	40,4%	1º	0,6%	35º	8º	14% / 16% / 18%
(20.04.10)	103.407	32,2%	2º	2,2%	9º	2º	14%
(22.08.30)	82.621	78,5%	1º	0,9%	23º	13º	12% / 20%
(11.07.10)	77.370	14,3%	3º	3,8%	8º	3º	14%
Total	914.338	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map*.

(15.09.10) Azeite de oliva; (22.04.21) Vinhos de uva; (23.09.90) Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais; (21.06.90) Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições; (20.04.10) Batata; (22.08.30) Uísque; (11.07.10) Malte não torrado

A TABELA 4 permite visualizar os sete produtos (abreviados) que o Brasil mais importa da UE: Azeite de oliva (15.09.10); Vinhos de uva (22.04.21); Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais (23.09.90); Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições (21.06.90); Batata (20.04.10); Uísque (22.08.30); Malte

não torrado (11.07.10). Interessante notar que, diferentemente do que acontece com o Brasil, todos esses produtos precisam pagar tarifas variadas de importação. Apesar disso, percebe-se que todos os produtos estão entre os três primeiros da lista de maiores exportadores para o Brasil.

Nessa conjuntura, o QUADRO 5, apresentado a seguir, informa os principais produtos do agronegócio importados pelo Brasil da UE (abreviados) e código SH, total importado pelo Brasil da UE (US\$ mil) e principais países exportadores para o Brasil com respectivos valores (US\$ mil).

QUADRO 5 – Principais produtos importados pelo Brasil (em 2019) e principais países exportadores para o Brasil.

Produto (código SH)	Total exportado pela UE ao Brasil (US\$ mil)	Principais países exportadores para o Brasil e valor (US\$ mil)
(15.09.10)	301.327	Portugal (223.548), Espanha (58.366), Itália (17.673)
(22.04.21)	126.051	Portugal (50.586), Itália (33.179), França (24.282), Espanha (17.067)
(23.09.90)	113.372	Holanda (31.959), Alemanha (22.916), França (17.825), Bulgária (8.801), Áustria (7.721)
(21.06.90)	110.190	Holanda (31.513), Alemanha (21.987), Reino Unido (13.623), Itália (10.332), Espanha (10.053)
(20.04.10)	103.407	Bélgica (63.652), Holanda (28.667), Alemanha (5.353), França (2.792), Reino Unido (2.473)
(22.08.30)	82.621	Reino Unido (75.979), Holanda (2.818), Itália (1.533), Espanha (768)
(11.07.10)	77.370	Bélgica (31.432), França (17.361), Alemanha (15.771), Suécia (4.658), Espanha (4.351)

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map*.

(15.09.10) Azeite de oliva; (22.04.21) Vinhos de uva; (23.09.90) Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais; (21.06.90) Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições; (20.04.10) Batata; (22.08.30) Uísque; (11.07.10) Malte não torrado

A partir do QUADRO 5, nota-se que os países da UE que mais exportam para o Brasil os produtos que este mais importa são Portugal, Holanda, Bélgica, Alemanha, Espanha, Itália e França. Além destes também possuem relevância Bulgária, Áustria e Suécia.

Da mesma forma que no QUADRO 4, o Reino Unido aparece em destaque, principalmente na importação de uísque. Assim, é possível que, com o início do novo acordo,

as importações vindas do Reino Unido diminuam e as importações vindas dos outros países da UE aumentem.

5 Produtos do MERCOSUL impactados positivamente pelo acordo

Abaixo serão expostos, em tópicos, os novos tratamentos e tarifas que serão aplicadas aos produtos selecionados do MERCOSUL, evidenciando potenciais ganhadores do novo acordo. Igualmente, as informações foram coletadas nas fontes citadas anteriormente.

5.1 Desgravação

Conforme informado anteriormente, a desgravação tarifária é a ação de reduzir a zero a alíquota do imposto de importação de um país. Dessa forma, a desgravação é o instrumento utilizado para efetivamente retirar as tarifas de importação dos países e gerar o novo espaço de livre comércio.

Assim, a nova realidade possibilitará aos produtores de ambos os blocos venderem a maioria de seus produtos sem tarifas, melhorando seus ganhos e a concorrência das regiões, o que impactará os preços pagos pelos consumidores. Nesse sentido, a desgravação transformará a economia das duas regiões e gerará mais comércio entre elas.

Em se tratando de suas características, a desgravação pode ser imediata ou em períodos. A desgravação feita aos poucos é um importante instrumento para a realização do livre comércio, uma vez que produtos mais sensíveis à concorrência terão prazos maiores de desgravação, para terem tempo de se adaptarem à nova realidade.

O governo federal do Brasil aponta para o fato de que determinados produtos de interesse nacional, como café, fumo, certas frutas e frutos do mar terão suas tarifas eliminadas (ITAMARATY, 2019), como pode ser visto no QUADRO 6. Cada produto terá um período próprio de desgravação, variando de imediato até 10 anos.

A desgravação destes produtos beneficiará o Brasil em setores tradicionais, como o do café, fumo e óleos vegetais, e em setores de crescente interesse, como é o caso das frutas e dos peixes. Setores estes que crescem no mundo por conta da busca por alimentos que são vistos como mais saudáveis.

QUADRO 6 – Período de desgravação de determinados produtos do MERCOSUL para a UE.

Produto	Desgravação
Café torrado e solúvel	4 anos
Fumo manufaturado e não manufaturado	7 anos e 4 anos respectivamente
Abacates	4 anos
Limões e limas	7 anos
Melões e melancias	7 anos
Uvas de mesa	Imediato
Maçãs	10 anos
Peixes	Maioria na entrada em vigor
Crustáceos	De 0 a 4 anos
Óleos vegetais	Imediato

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados de ITAMARATY, 2019.

Assim, com base nas informações acima relatadas, será realizada, a seguir, uma investigação mais detalhada da cadeia dos produtos selecionados que sofrerão desgravação, utilizando os dados do *Trade Map*. Os resultados totais serão apresentados posteriormente.

5.1.1 Café

De tradição histórica, o café é um dos produtos mais exportados pelo Brasil. Apesar de o país exportar este produto para muitos países, 50% das exportações brasileiras de café (09.01 do sistema harmonizado) naquele ano (US\$ 2,3 bilhões) foram para a UE⁸, significando que há grande concentração num único bloco econômico. Ademais, o Brasil é o país que mais exporta café para a UE⁹.

Segundo Silas Brasileiro, presidente executivo do Conselho Nacional do Café (CNC), os segmentos do café que mais serão beneficiados pelo novo acordo (desgravação da atual taxa de 9%) serão os industriais de torrefação e de solução (NOTÍCIAS AGRÍCOLAS, 2019), como pode ser observado no QUADRO 6 (desgravação do café torrado e solúvel).

No caso do café torrado, o Brasil exportou, em 2019, US\$ 441 mil (4,5% do total exportado) para a UE. A UE é a sétima maior importadora deste produto brasileiro e o Brasil é o vigésimo sétimo maior exportador para a UE (primeiro não europeu da lista). Por outro lado, as exportações de café solúvel são mais substanciais, perfazendo, em 2019, US\$ 90,1

⁸ Dados do *Trade Map*. Exportações do Brasil, código 09.01 do sistema harmonizado.

⁹ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 09.01 do sistema harmonizado.

milhões (16% do total exportado) para a UE, fazendo desta o segundo maior destino das exportações brasileiras deste produto. Neste produto o Brasil é o nono maior exportador para a UE (primeiro não europeu da lista).

Nesse sentido, Aguinaldo José de Lima, diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira da Indústria do Café Solúvel (Abics), acredita que é possível elevar em pelo menos 30% os volumes de café solúvel exportados para a UE com o novo acordo (SALOMÃO, 2019).

Assim, com a desgravação destes produtos, espera-se que as exportações de café torrado e solúvel para o bloco aumentem, aumentando a participação da UE nas exportações brasileiras. Dessa forma, apesar de responderem por pouca quantidade em relação ao total exportado (da cadeia do café), tais setores são importantes pois possuem maior valor agregado, incentivando a transformação industrial do setor cafeeiro brasileiro.

Quanto aos maiores exportadores de café torrado para a UE, estes são: Suíça (US\$ 1,6 bilhões); Alemanha (US\$ 1,2 bilhões); Itália (US\$ 954 milhões); França (US\$ 891 milhões); Holanda (US\$ 598 milhões). Já os maiores importadores são: França (US\$ 1,9 bilhões); Alemanha (US\$ 639 milhões); Holanda (US\$ 630 milhões); Reino Unido (US\$ 492 milhões); Áustria (US\$ 375 milhões)¹⁰.

Conforme exposto anteriormente, é possível que os produtores dos países exportadores sejam prejudicados com o crescimento do Brasil e os consumidores dos países importadores sejam beneficiados. Tal possibilidade será válida também para os demais produtos analisados.

Dessa forma, em raciocínio análogo, no caso do café solúvel, os maiores exportadores para a UE são: Alemanha (US\$ 396 milhões); Espanha (US\$ 200 milhões); Reino Unido (US\$ 175 milhões); França (US\$ 136 milhões); Holanda (US\$ 107 milhões). Já os maiores importadores são: Alemanha (US\$ 336 milhões), Reino Unido (US\$ 252 milhões), Polônia (US\$ 239 milhões), França (US\$ 132 milhões), República Checa (US\$ 114 milhões)¹¹.

Além dos países mencionados, há outros exportadores e importadores, mas não foram apresentados por conta de espaço. Outra característica a ser mencionada é a de que há países que estão na lista de maiores exportadores e também na lista de maiores importadores, significando que as futuras análises de mercado serão complexas.

¹⁰ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 09.01.21 do sistema harmonizado.

¹¹ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 21.01.11 do sistema harmonizado.

5.1.2 Fumo

Em se tratando de tabaco, o Brasil é o segundo maior produtor do mundo e o primeiro maior exportador (KIST, 2018). O Brasil exportou, em 2019, US\$ 790 milhões para a UE (37% do total)¹², transformando este bloco no principal destino das exportações de fumo do Brasil e transformando o país no oitavo maior exportador para a UE¹³.

Do mesmo modo que o café, com a desgravação deste produto, espera-se um aumento das exportações para a UE. Entretanto, com o aumento do interesse das pessoas em hábitos mais saudáveis, é necessário cautela ao analisar este setor, uma vez que seu consumo pode diminuir com o tempo.

Como o Brasil já é o maior exportador de fumo não manufaturado, será exposto, a seguir, a situação atual do fumo manufaturado. Os maiores exportadores de fumo manufaturado para a UE são: Alemanha (US\$ 638 milhões); Holanda (US\$ 624 milhões); Polônia (US\$ 410 milhões); Romênia (US\$ 276 milhões); Bélgica (US\$ 156 milhões). Os maiores importadores são: Alemanha (US\$ 519 milhões); Espanha (US\$ 271 milhões); França (US\$ 256 milhões); Polônia (US\$ 239 milhões); Bélgica (US\$ 187 milhões)¹⁴.

5.1.3 Frutas

No caso das frutas, 58% das exportações totais brasileiras são para a UE (excluindo Reino Unido) (DUTRA, 2019), demonstrando não apenas a importância desta região para as exportações brasileiras deste setor, mas também a dependência do Brasil. Nesse sentido, vale ressaltar que a UE é a maior importadora mundial de frutas (ficando os Estados Unidos em segundo e a China em terceiro) e o Brasil detém apenas 3,4% deste mercado (ABRAFRUTAS, 2019).

Sendo assim, apesar do Brasil ser o terceiro maior produtor de frutas do mundo (ABRAFRUTAS, 2020), o país possui pouca participação do mercado da UE e é o vigésimo nono maior exportador do mundo de frutas¹⁵, significando que há muito espaço para as exportações brasileiras na UE e em outros países.

¹² Dados do *Trade Map*. Brasil para a UE, código 24 do sistema harmonizado.

¹³ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 24 do sistema harmonizado.

¹⁴ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 24.03 do sistema harmonizado.

¹⁵ Dados do *Trade Map*. Exportações mundiais, código 08 do sistema harmonizado.

Quanto às frutas que serão desgravadas, o Brasil exporta para a UE, US\$ 16,1 milhões (84,5% do total exportado) em abacate, US\$ 86,7 milhões (95,5% do total exportado) em limões e limas, US\$ 153,2 milhões em melões (95,5% do total exportado), US\$ 41,9 milhões (95,4% do total exportado) em melancias, US\$ 75,1 milhões (78,2% do total exportado) em uvas e US\$ 14 milhões (33% do total exportado) em maçãs.

Desta forma, o acordo MERCOSUL-UE é um fator positivo para o setor de frutas brasileiro, pois possibilitará o aumento das exportações. Entretanto, apesar das perspectivas de aumento das exportações brasileiras com o novo acordo entre MERCOSUL e UE serem positivas para o país, é necessário cuidado, pois se todos os outros fatores permanecerem constantes, o Brasil aumentará a proporção de suas exportações de frutas para a UE, aumentando sua dependência daquele mercado.

Conforme prega a Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados (ABRAFRUTAS), é necessário expandir as exportações brasileiras também para outros países, como China, Índia, países islâmicos, entre outros, através de promoções comerciais e novos acordos com estes e outros países (ABRAFRUTAS, 2019).

A seguir, serão expostos, no QUADRO 7, os maiores exportadores, para a UE, de abacate, limões e limas, melões, melancias e maçãs, bem como os maiores importadores da UE desses produtos. A não exposição das uvas se deve ao fato de não ser possível selecionar apenas as “uvas de mesa” das uvas.

Nota-se que Holanda, França, Alemanha e Espanha foram os países que mais apareceram entre os cinco primeiros colocados dos produtos selecionados. Nessa conjuntura, o Brasil poderia focar seus esforços de divulgação nestes países, objetivando conseguir maior representação nos países que mais importam tais frutas.

Apesar do Reino Unido estar no processo de sair da UE, nota-se que o país também apareceu entre os maiores compradores. A escolha por manter o Reino Unido na análise se deu pelo fato de que como o país é um importante importador das frutas abordadas, seria interessante para o Brasil negociar a venda destas frutas com o país.

QUADRO 7 – Frutas a sofrerem desgravação, principais exportadores para a UE (em 2019) e principais importadores da UE.

Frutas	Principais exportadores para a UE	Principais importadores da UE
Abacates	Peru (US\$ 661 milhões); Chile (US\$ 426 milhões); Holanda (US\$ 374 milhões); Espanha (US\$ 340 milhões); México (US\$ 308 milhões)	Holanda (US\$ 1 bilhão); França (US\$ 520 milhões); Espanha (US\$ 347 milhões); Reino Unido (US\$ 342 milhões); Alemanha (US\$ 329 milhões)
Limões e limas	Espanha (US\$ 723 milhões); Argentina (US\$ 166 milhões); África do Sul (US\$ 156 milhões); Brasil (US\$ 148 milhões); Alemanha (US\$ 134 milhões)	Alemanha (US\$ 316 milhões); Holanda (US\$ 295 milhões); França (US\$ 222 milhões); Reino Unido (US\$ 175 milhões); Itália (US\$ 151 milhões)
Melões	Espanha (US\$ 368 milhões); Brasil (US\$ 218 milhões); Holanda (US\$ 73 milhões); Costa Rica (US\$ 60 milhões); Honduras (US\$ 59 milhões)	Holanda (US\$ 195 milhões); França (US\$ 186 milhões); Reino Unido (US\$ 157 milhões); Alemanha (US\$ 135 milhões); Espanha (US\$ 78 milhões)
Melancias	Espanha (US\$ 423 milhões); Marrocos (US\$ 111 milhões); Itália (US\$ 93 milhões); Brasil (US\$ 67 milhões); Alemanha (US\$ 61 milhões)	Alemanha (US\$ 283 milhões); França (US\$ 140 milhões); Holanda (US\$ 120 milhões); Reino Unido (US\$ 97 milhões); Polónia (US\$ 60 milhões)
Maçãs	Itália (US\$ 468 milhões); França (US\$ 323 milhões); Nova Zelândia (US\$ 217 milhões); Chile (US\$ 202 milhões); Alemanha (US\$ 150 milhões)	Alemanha (US\$ 482 milhões); Reino Unido (US\$ 423 milhões); Holanda (US\$ 267 milhões); Espanha (US\$ 167 milhões); Bélgica (US\$ 101 milhões)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da plataforma *Trade Maps*.

5.1.4 Pescados e crustáceos

Quanto aos peixes, o Brasil tem mantido estável a quantidade de toneladas pescadas (por volta de 430 mil ao ano entre 2015 e 2018)¹⁶ e vem aumentando substancialmente sua produção de piscicultura nos últimos anos, alcançando 758 mil toneladas em 2019 (PEIXES BR, 2020). Ainda que a aquacultura (mais especificamente a piscicultura) brasileira venha crescendo, o país ocupa a posição de décimo terceiro maior produtor no *ranking* mundial de aquacultura (FAO STATISTICS, 2017).

Importante notar que as exportações brasileiras de pescado para a UE foram suspensas em 2018 pelo MAPA com o objetivo de evitar possível suspensão unilateral (AGÊNCIA BRASIL, 2017), devido a restrições feitas à pesca extrativa (AGROLINK, 2020). Entretanto,

¹⁶ Dados de *FAO Fisheries and Aquaculture Department*.

a UE decidiu por suspender as importações brasileiras de pescado naquele mesmo ano (G1, 2018).

Como consequência, as exportações brasileiras para aquele destino diminuíram muito, passando de US\$ 26 milhões em 2017 para US\$ 2 milhões em 2019. Tais acontecimentos se devem ao fato de que a UE não analisa separadamente pesca de peixes de cultivo, o que prejudica a aquicultura nacional, uma vez que as duas cadeias de produção são diferentes.

Paralelamente a este acontecimento, o Brasil, no geral, vem aumentando suas exportações mundiais de pescados, ganhando mais espaços em mercados que já havia exportação e em mercados novos que não havia¹⁷. Apesar disso, 52% das exportações brasileiras (em dólares) são para os Estados Unidos¹⁸, evidenciando uma concentração das exportações num único mercado. Tal concentração poderá ser diminuída com a retirada da suspensão em vigor, gerando assim não apenas menos dependência do Brasil aos Estados Unidos, como também maiores ganhos com a balança comercial.

A situação atual, portanto, é a de espera pela retirada da suspensão. Nessa conjuntura, o MAPA defende a separação da análise das duas cadeias de produção para viabilizar a exportação de peixes de cultivo. Com a regularização da situação, espera-se que as exportações brasileiras de peixes para a UE aumentem com o passar dos anos, uma vez que a produção vem aumentando e o potencial do Brasil é elevado.

Como opções de comercialização, destacariam-se a venda de peixes nacionais que são pouco conhecidos no Brasil e no mundo, como o tambaqui, pirarucu, entre outros. Nesse sentido, a produção e a comercialização de peixes nativos do Norte e do Nordeste do Brasil pode ajudar a inserir economicamente as populações mais carentes daquelas regiões através de programas de incentivo dos governos federal, estadual e municipal.

No caso dos crustáceos, em 2019, a participação da UE nas exportações brasileiras foi de 0,1%, evidenciando a baixa participação da UE nas exportações brasileiras e o grande potencial que o Brasil pode conquistar com a expansão do comércio entre as duas regiões.

Por conta da situação dos pescados apresentada anteriormente, apenas serão expostos os dados acerca dos crustáceos. Dessa forma, os maiores exportadores para a UE são: Equador (US\$ 735 milhões); Argentina (US\$ 540 milhões); Índia (US\$ 514 milhões); Vietnã (US\$ 414 milhões); Holanda (US\$ 353 milhões). Os maiores importadores da UE são:

¹⁷ Dados do *Trade Map*. Exportações do Brasil, código 03 do sistema harmonizado.

¹⁸ *Idem*.

Espanha (US\$ 1,4 bilhões); França (US\$ 1 bilhão); Itália (US\$ 763 milhões); Reino Unido (US\$ 550 milhões); Holanda (US\$ 520 milhões).

5.1.5 Óleos vegetais

Os principais óleos vegetais (acima de US\$ 100 mil) que o Brasil exporta para a UE são óleo de amendoim, com US\$ 14,4 milhões (25,2% do total exportado), óleo de soja, com US\$ 1,3 milhões (0,1% do total exportado), óleo de coco, com US\$ 636 mil (36,6% do total exportado) e óleo de palma, com US\$ 621 mil (5,9% do total exportado).

Diferentemente das análises anteriores, os óleos vegetais se inserem nas cadeias produtivas dos produtos relacionados (por exemplo, o óleo de soja se insere na cadeia da soja). Dessa forma, avaliando os óleos em conjunto, é esperado que a desgravação desses produtos não apenas aumente os ganhos do Brasil, mas também melhore as indústrias brasileiras, uma vez que são produtos de maior valor agregado.

A seguir, serão expostos, no QUADRO 8, os maiores exportadores, para a UE, de óleo de soja, óleo de amendoim, óleo de palma e óleo de coco, bem como os maiores importadores da UE dos respectivos produtos.

Dessa forma, nota-se que Bélgica, Espanha, Itália, Holanda e Alemanha foram os países que mais apareceram entre os cinco primeiros colocados. De maneira análoga ao raciocínio empregado no caso das frutas, recomenda-se que o Brasil invista na divulgação dos seus produtos em tais países.

Assim, novamente o Reino Unido aparece como destaque nos países que mais importam os produtos aqui analisados. Nesse sentido, recomenda-se, de igual modo, que o Brasil negocie a venda dos óleos vegetais com o país.

QUADRO 8 – Principais óleos exportados pelo Brasil, principais exportadores para a UE (em 2019) e principais importadores da UE.

Principais óleos	Principais exportadores para a UE	Principais importadores da UE
Óleo de soja	Holanda (US\$ 305 milhões); Ucrânia (US\$ 109 milhões); Alemanha (US\$ 80 milhões); Noruega (US\$ 53 milhões); Sérvia (US\$ 47 milhões)	Reino Unido (US\$ 141 milhões); Polônia (US\$ 133 milhões); Bélgica (US\$ 96 milhões); Dinamarca (US\$ 84 milhões); Espanha (US\$ 84 milhões)
Óleo de Amendoim	Senegal (US\$ 30 milhões); Argentina (US\$ 16 milhões); Brasil (US\$ 14 milhões); Bélgica (US\$ 12 milhões); Nicarágua (US\$ 12 milhões)	Itália (US\$ 54 milhões); França (US\$ 16 milhões); Holanda (US\$ 16 milhões); Bélgica (US\$ 15 milhões); Reino Unido (US\$ 6 milhões)
Óleo de palma	Indonésia (US\$ 2 bilhões); Malásia (US\$ 1,2 bilhão); Holanda (US\$ 965 milhões); Papua Nova Guiné (US\$ 386 milhões); Colombia (US\$ 285 milhões)	Holanda (US\$ 1,6 bilhões); Espanha (US\$ 1,1 bilhão); Itália (US\$ 1 bilhão); Alemanha (US\$ 517 milhões); Bélgica (US\$ 376 milhões)
Óleo de coco	Filipinas (US\$ 432 milhões); Holanda (US\$ 312 milhões); Indonésia (US\$ 269 milhões); Malásia (US\$ 194 milhões); Alemanha (US\$ 65 milhões)	Holanda (US\$ 520 milhões); Alemanha (US\$ 444 milhões); Itália (US\$ 130 milhões); Bélgica (US\$ 89 milhões); Espanha (US\$ 86 milhões)

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Maps*.

5.1.6 Países da UE e produtos desgravados

Abaixo, no QUADRO 9, serão apresentados os países que mais apareceram dentre os maiores importadores da UE, bem como os produtos que tais países importam.

A partir do QUADRO 9, vê-se que os maiores importadores da UE dos produtos que sofrerão desgravação são Alemanha, Holanda, Espanha, França, Bélgica, Itália e Polônia. Dessa forma, o QUADRO apresentado pode auxiliar nas análises de quais países o Brasil pode focar suas ações de divulgações.

Agentes públicos podem utilizar tais informações para dialogar com os agentes privados do Brasil e os agentes privados brasileiros, de cada setor, podem se unir para realizarem ações de divulgação em conjunto nos países em questão.

QUADRO 9 – Países da UE que mais importam os produtos que sofrerão desgravação e produtos importados por tais países.

Países	Produtos importados
Alemanha	Café torrado, café solúvel, fumo manufaturado, abacates, limas e limões, melões, melancias, maçãs, óleo de palma, óleo de coco.
Holanda	Café torrado, abacates, limas e limões, melões, melancias, maçãs, crustáceos, óleo de amendoim, óleo de palma, óleo de coco.
Espanha	Fumo manufaturado, abacates, melões, maçãs, crustáceos, óleo de soja, óleo de palma, óleo de coco.
França	Café torrado, café solúvel, fumo manufaturado, abacates, limas e limões, melões, melancias, crustáceos, óleo de amendoim.
Bélgica	Fumo manufaturado, maçãs, óleo de soja, óleo de amendoim, óleo de palma, óleo de coco
Itália	Limões e limas, crustáceos, óleo de amendoim, óleo de palma, óleo de coco
Polônia	Café solúvel, fumo manufaturado, melancias, óleo de soja
Reino Unido	Café torrado, café solúvel, abacates, limões e limas, melões, melancias, maçãs, crustáceos, óleo de soja, óleo de amendoim,

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map*.

5.1.7 Resultados e expectativas

A TABELA 5, apresentada a seguir, foi elaborada com base nos valores coletados na plataforma *Trade Map* e demonstra os valores das exportações do Brasil, em 2019, dos principais produtos que sofrerão desgravação (com valores do Brasil), bem como a participação da UE, em porcentagem, nas exportações brasileiras, a posição da UE nas exportações brasileiras, os valores das exportações do Brasil (com valores da UE), a posição do Brasil nas importações da UE, a posição do Brasil excluindo os países europeus e o valor de exportação do maior exportador para a UE.

A TABELA 5 aponta que atualmente as exportações brasileiras para a UE dos principais produtos que sofrerão desgravação somam US\$ 1,286 bilhões (com valores do Brasil), correspondendo a 7,6% das exportações do Brasil para a UE. Nesse aspecto, embora a UE esteja na lista dos 10 principais destinos de quase todos os produtos (com exceção de óleo de soja, peixes e crustáceos), a maioria destes produtos possuem pouca participação nas importações da UE.

Apesar disso, é interessante notar que alguns desses produtos já estão entre os 10 maiores exportadores para a UE (café solúvel, fumo não manufaturado, limas e limões,

melões, melancias, óleo de amendoim)¹⁹. Tais dados significam que o acordo favorecerá não apenas produtos com pouca participação do mercado da UE, mas também produtos que já são competitivos naquele mercado.

TABELA 5 – Produtos do Brasil que sofrerão desgravação, valores das exportações (em 2019), participação, tarifa atual e pós-acordo.

Produto e posição SH	Participação da UE nas exportações brasileiras	Exportações do Brasil para a UE em 2019 (US\$ mil)*	Participação do Brasil nas importações da UE*	Valor (US\$ mil) do maior exportador para a UE em 2019*	Tarifa atual	Tarifa pós-acordo
Café torrado (09.01.21)	4,5%	9.740	0,1%	1.610.902	7,5%	0%
Café solúvel (21.01.11)	16,0%	79.743	4,4%	396.098	9%	0%
Fumo M.** (24.03)	12,5%	155	0,01%	638.060	Variadas tarifas	0%
Fumo NM.*** (24.01)	38,1%	643.457	14,9%	643.457	Variadas tarifas	0%
Abacates (08.04.40)	84,5%	21.692	0,6%	661.993	5,1%	0%
Limões e limas (08.05.50)	95,5%	148.690	7,9%	723.093	6,4% + \$ variável / 12,8%	0%
Melões (08.07.19)	95,5%	218.280	21,3%	368.164	8,8%	0%
Melancias (08.07.11)	95,4%	67.884	6,5%	423.775	8,8%	0%
Uvas (08.06.10)	78,2%	114.596	3,1%	645.799	11,5% (uvas de mesa)	0%
Maçãs (08.08.10)	33,0%	20.832	0,9%	468.392	0% + \$ variável / 4,8% + \$ variável	0%
Peixes (03.01, 03.02, 03.03, 03.04, 03.05)	1,0%	4.836	0,01%	9.410.718	Variadas tarifas	0%
Crustáceos (03.06)	0,1%	275	0,01%	735.266	Variadas tarifas	0%
Óleo de soja (15.07)	0,1%	1.190	0,1%	305.026	3,2% / 5,1% / 6,4% / 9,1%	0%
Óleo de amen... (15.08)	25,2%	14.755	12,5%	30.690	0% / 5,1% / 6,4% / 9,6%	0%
Óleo de palma (15.11)	5,9%	4.726	0,1%	2.055.828	Variadas tarifas	0%
Óleo de coco (15.13)	36,6%	616	0,06%	432.401	Variadas tarifas	0%
Total (excl. peixes e uvas)	-	1.232.035	-	9.493.145	-	-
Total	-	1.351.467	-	19.549.662	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Maps e Market Access Database*²⁰.

*Valores da UE. **Fumo manufaturado. ***Fumo não manufaturado.

¹⁹ As uvas de mesa se inserem em posições menores que o código utilizado (08.06.10), não sendo possível analisar de forma acurada este setor.

Em se tratando de expectativas, no melhor dos cenários (o qual é improvável), se o Brasil exportasse a mesma quantidade que os maiores exportadores de cada produto e o total de exportações permanecesse o mesmo (diminuindo, portanto, as exportações dos demais países em proporções diversas), o Brasil ganharia cerca de US\$ 8 bilhões em exportações (no caso da exclusão de peixes e uvas de mesa).

Somente com a desgravação destes produtos e o acontecimento deste cenário, o valor das exportações passaria dos atuais US\$ 16,8 bilhões para US\$ 25 bilhões²¹. Os seis produtos mais exportados atualmente passariam a corresponder a 43,7% das exportações²² e os produtos da TABELA 5 (excluindo peixes e uvas de mesa), que hoje representam 7,1%²³ das exportações, corresponderiam a 37,8%²⁴. Portanto, se tal cenário se concretizasse e as quantidades dos demais produtos permanecessem as mesmas, o Brasil diminuiria substancialmente a concentração de sua pauta exportadora.

Como formalização deste raciocínio, tem-se A (seis produtos mais exportados), B (produtos a sofrerem desgravação, com exclusão de peixes e uvas de mesa), C (demais produtos) e T (total), sendo $A + B + C = T$. Se B aumentar (B') e tanto A quanto C permanecerem os mesmos, então existirá a nova situação, onde: $A + B' + C = T'$. Assim, a divisão de B' por T' apresentará uma porcentagem maior do que B por T, a divisão de A por T' terá uma porcentagem menor que A por T e a divisão de C por T' terá uma porcentagem menor que C por T, como pode ser observado na fórmula abaixo:

$$\frac{B'}{T'} > \frac{B}{T} \quad \frac{A}{T'} < \frac{A}{T} \quad \frac{C}{T'} < \frac{C}{T}$$

²⁰ Disponível em: <https://madb.europa.eu/madb/euTariffs.htm> Acesso em: 03/07/2020

²¹ Valor calculado diminuindo 16.808.278.430 (valor total atual, com valores do Brasil) de 1.209.264.000 (produtos a sofrerem desgravação, excluindo peixes e uvas de mesa, com valores do Brasil) e somando 9.493.145.000 (novo valor dos produtos, com valores da UE), totalizando 25.092.159.430.

²² Valor calculado dividindo 10.979.960.000 (soma dos 6 produtos mais exportados pelo Brasil) por 25.092.159.430 (novo total)

²³ Valor calculado dividindo 1.209.264.000 (produtos a sofrerem desgravação, excluindo peixes e uvas de mesa, com valores do Brasil) por 16.808.278.430 (valor total atual, com valores do Brasil).

²⁴ Valor calculado dividindo 9.493.145.000 (novo valor dos produtos, com valores da UE) por 25.092.159.430 (novo total).

Usando esse raciocínio no caso do café, como um exemplo, tem-se $A = 10.979.960.000$, $B = 89.483.000$ (soma do café torrado e solúvel atual), $B' = 2.007.000.000$ (soma do café torrado e solúvel se o Brasil exportasse igual os maiores exportadores), $C = 5.738.835.430$, $T = 16.808.278.430$ e $T' = 18.725.795.430$. As somas e divisões podem ser visualizadas a seguir:

$$A + B + C = T$$

$$10.979.960.000 + 89.483.000 + 5.738.835.430 = 16.808.278.430$$

$$A + B' + C = T'$$

$$10.979.960.000 + 2.007.000.000 + 5.738.835.430 = 18.725.795.430$$

$$\frac{B'}{T'} > \frac{B}{T} \rightarrow \frac{2.007.000.000}{18.725.795.430} > \frac{89.483.000}{16.808.278.430} \rightarrow 10,5\% > 0,5\%$$

$$\frac{A}{T'} < \frac{A}{T} \rightarrow \frac{10.979.960.000}{18.725.795.430} < \frac{10.979.960.000}{16.808.278.430} \rightarrow 58,6\% < 65,3\%$$

$$\frac{C}{T'} < \frac{C}{T} \rightarrow \frac{5.738.835.430}{18.725.795.430} < \frac{5.738.835.430}{16.808.278.430} \rightarrow 30,6\% < 34,1\%$$

Dessa forma, considerando que os bens são substitutos perfeitos e os preços relativos são unitários, percebe-se que os produtos a sofrerem desgravação (B') aumentarão sua participação na pauta exportadora e os demais produtos (A e C) diminuirão sua participação caso a situação relatada aconteça.

Para tais investigações, a exclusão dos peixes se faz necessária, uma vez que a maior quantidade de peixes importados pela UE é de espécies diferentes (salmão, entre outras) das produzidas no Brasil (tilápia, etc), sendo improvável a mudança radical de gostos dos consumidores europeus. O caso das uvas de mesa foi explicado anteriormente.

Nesse sentido, cada setor possui sua própria expectativa de ganho, podendo ser maior ou menor dependendo de variados fatores. Entretanto, a análise destes números demonstra de certa forma o potencial máximo que o Brasil pode conseguir com o acordo de desgravação destes produtos, ou seja, aponta para certos limites dos ganhos.

Para além dos ganhos monetários, o acordo pode beneficiar a criação e manutenção de empregos no campo e nos demais setores que englobam as diferentes cadeias produtivas. As diferentes esferas de governo podem utilizar este potencial de ganho econômico para incentivar programas como os de criação de arranjos produtivos locais, de melhora de financiamento, de melhora da infraestrutura dos locais, implantação de ferrovias e hidrovias, modernização dos portos, entre outras. Estas ações podem não apenas ser realizadas em localidades que atualmente já são produtivas, mas também em áreas menos favorecidas, aproveitando as possibilidades de cada região.

Em se tratando dos países da UE ou de outras regiões que perderão participação com a assinatura do novo acordo, é necessário cautela. Nesse sentido, não há como definir quais países sairão prejudicados em detrimento do crescimento brasileiro sem que sejam feitos estudos de mercado para cada um dos países importadores da UE.

Os futuros estudos de impacto econômico devem levar em consideração a realidade atual e o fato de que o Brasil pode realizar ações para modificar sua realidade. Caso o Brasil já seja competitivo em preço no país importador em questão, por exemplo, o Brasil poderá investir em maior divulgação dos seus produtos naquele país. Por outro lado, se os preços dos produtos brasileiros forem maiores dos que os de seus concorrentes, o país terá que investir na diminuição dos custos de produção e/ou transporte.

Apesar do contexto apontado, ainda que os exportadores atuais, que vendem mais do que o Brasil, sejam prejudicados caso o país aumente suas exportações, por praticar preços menores, os países importadores da UE serão beneficiados, uma vez que consumirão produtos mais baratos. Ou seja, os produtores dos países exportadores perderão e os consumidores dos países importadores ganharão.

5.2 Novas cotas e tarifas

Em se tratando de outros produtos da pauta exportadora brasileira, como carne bovina, carne de frango, carne suína, açúcar, etanol, arroz, mel e milho, nota-se que estes terão novos tratamentos de cotas e novas tarifas, como pode ser observado no QUADRO 10.

Para além destes produtos, o próximo QUADRO também apresenta as novas condições dadas aos sucos de laranja e às cachaças, que possuirão tratamento misto (desgravação e cotas dependendo das características do produto).

QUADRO 10 – Novos tratamentos de produtos selecionados do MERCOSUL e média de exportação anual, em toneladas, desses produtos para a UE (2016-2018).

Produto	Novo tratamento	Exportação do Mercosul (2016-2018)
Carne bovina	99 mil toneladas peso carcaça, 55% resfriada e 45% congelada, com intracota de 7.5% e volume crescente em 6 estágios. Cota Hilton (10 mil toneladas): intracota passará de 20% a 0% na entrada em vigor do acordo.	125 mil toneladas ao ano em média.
Carne de frango	180 mil toneladas peso carcaça, intracota zero, 50% com osso e 50% desossada e volume crescente em 6 estágios.	120 mil toneladas ao ano em média.
Carne suína	25 mil toneladas, intracota de 83 euros/tonelada e volume crescente em 6 estágios.	6 mil toneladas ao ano em média.
Açúcar	180 mil toneladas (WTO cota), intracota zero na entrada em vigor do acordo. Cota específica para o Paraguai de 10 mil toneladas, com intracota zero.	425 mil toneladas ao ano em média.
Etanol	450 mil toneladas de etanol industrial, intracota zero na entrada em vigor do acordo. 200 mil toneladas de etanol para outros usos (inclusive combustível), intracota com 1/3 da tarifa aplicada europeia (6,4 ou 3,4 euros/hectolitro), volume crescente em 6 estágios.	375 mil toneladas ao ano em média.
Arroz	60 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor, volume crescente em 6 estágios.	100 mil toneladas ao ano em média.
Mel	45 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor, volume crescente em 6 estágios.	13 mil toneladas ao ano em média.
Milho	1 milhão de toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo, volume crescente em 6 estágios.	2,5 milhões de toneladas ao ano em média.
Suco de laranja	Suco com preço acima de € 30/100kg será beneficiado com desgravação de 12% para zero em 7 anos, de 15% para zero em 10 anos (valores ad valorizados). Suco com valor não superior a € 30/100kg terá preferência fixa de 50% da alíquota de 15,2 + 20,6 €/100kg e 33,6 + 20,6 €/100kg	-
Cachaça	Garrafas inferiores a 2 litros terão comércio liberalizado em 4 anos. A cachaça a granel terá quota de 2.400 toneladas com intracota zero e volume crescente em 5 anos. Atualmente aguardante paga alíquota de aproximadamente 8%	-

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados de ITAMARATY, 2019 e NONNENBERG, Marcelo J. B.; RIBEIRO, Fernando J, 2019.

Ao observar o QUADRO 10, nota-se que algumas cotas terão “intracotas”. As intracotas são tarifas aplicadas dentro das cotas apresentadas, significando que os produtos terão seu valor acrescido da tarifa mencionada, limitando os ganhos com o acordo.

Nesse sentido, comparando-se os volumes exportados atualmente com o que foi estabelecido no acordo, percebe-se que existirá uma melhora no acesso aos mercados de carne de frango, carne suína, etanol e mel. (NONNENBERG; RIBEIRO, 2019).

Apesar disso, importantes mercados como o de carnes bovinas, açúcar, arroz e milho terão acessos facilitados em comparação com o que existe atualmente, melhorando assim os ganhos dos que comercializam estes produtos.

A melhora do acesso de produtos que possuem cotas se dará por meio do MERCOSUL, e não pelos países individualmente, o que significa que os países do bloco terão que dividir os ganhos alcançados pelo acordo. Dessa forma, o real ganho do Brasil nas exportações será observado apenas após as negociações com os outros países do bloco.

No entanto, o Brasil poderá se beneficiar ao incentivar seus produtores que terão uma cota maior que as atuais exportações a aumentarem as suas vendas para a UE, desde as cadeias consolidadas de frango e etanol até as que possuem mais potencial de aumento, como as de carne suína e mel.

Apesar da melhora do acesso ser limitada à cota proposta, tais produtos aumentarão suas produções e poderão usar o fato de que podem exportar para a Europa (mercado exigente) para conseguirem novos acessos em outros países do mundo.

Tanto o suco de laranja quanto a cachaça terão tratamento misto, apresentando desgravação para certos produtos e cotas para outros. Dessa forma, como a cachaça é um produto brasileiro, os ganhos do acordo serão para o Brasil.

É interessante notar que o maior ganho para a cadeia da cachaça será na área industrial do agronegócio, uma vez que as garrafas inferiores a 2 litros terão comércio liberado e a cachaça a granel terá cota de 2.400 toneladas. Assim, a venda de produtos mais refinados, com maior valor agregado, será beneficiada.

Em se tratando de suco de laranja, o Brasil é o maior exportador mundial (dados do *Trade Map*), significando que a desgravação dos sucos com preços acima de € 30/100kg não apenas ajudará na manutenção dessa posição, como também será bom para os produtos mais refinados da cadeia produtiva.

6 Produtos do MERCOSUL impactados negativamente pelo acordo

Abaixo serão expostos, em tópicos, os novos tratamentos e tarifas que serão aplicadas aos produtos selecionados da UE, evidenciando potenciais perdedores do novo acordo (na perspectiva do MERCOSUL e do Brasil). Da mesma forma que o capítulo anterior, as informações foram coletadas nas fontes citadas anteriormente.

6.1 Desgravação para a UE

Em se tratando dos produtos que o MERCOSUL realizará desgravação total, tem-se como principais: azeite de oliva; bebidas e uísque; malte (ITAMARATY, 2019).

A seguir, na TABELA 6, será exposto as importações brasileiras (US\$ mil) da UE em 2019 (valores do Brasil), a participação da UE nas importações brasileiras, a posição da UE nas importações brasileiras, as importações brasileiras (US\$ mil) da UE em 2019 (valores da UE), a participação do Brasil nas exportações da UE, a posição do Brasil nas exportações da UE, a posição do Brasil nas exportações da UE (não europeus) e valor (US\$ mil) do maior exportador para o Brasil.

A não inclusão das “bebidas” se deve ao fato de que é uma palavra genérica que não contempla a grande variedade de produtos que são considerados como bebidas. De todo modo, ao se observar as importações do código 22 do Sistema Harmonizado, vê-se que os produtos que o Brasil mais importa da UE são vinhos, uísque e água, correspondendo à 94,8% das importações.

Como foi visto na TABELA 4 (sete produtos que o Brasil mais importa da UE), os produtos selecionados da TABELA 6 (15.09 / 22.08.03 / 11.07) já se encontram entre os três primeiros colocados da lista de maiores exportadores para o Brasil. A desgravação desses produtos, portando, servirá para fortalecer a posição da UE na comercialização de produtos que ela já é líder.

TABELA 6 – Principais exportações e posição da UE (em 2019) referentes aos produtos que sofrerão desgravação, valor do maior exportador para o Brasil, TEC e tarifa pós-acordo.

Produto e posição SH	Importações brasileiras da UE em 2019 (US\$ mil)	Participação da UE nas importações brasileiras	Posição da UE nas importações brasileiras	Participação do Brasil nas exportações da UE*	Tarifa Externa Comum (TEC)	Tarifa pós-acordo	Valor (US\$ mil) do maior exportador para o Brasil em 2019
Azeite de oliva (15.09)	344.402	85,8%	1º	5,7%	10%	0%	344.402
Uísque (22.08.03)	82.621	78,5%	1º	0,9%	12% / 20%	0%	82.621
Malte, mesmo torrado (11.07)	81.681	15,0%	3º	3,8%	14%	0%	245.203
Total	508.704	-	-	-	-	-	672.226

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map e Market Access Database*.

*Valores da UE

Apesar disso, os ganhos da UE com a desgravação desses produtos parecem ser mais modestos do que os do Brasil. Se a UE exportasse a mesma quantidade que os maiores exportadores de cada produto e o total de exportações permanecesse o mesmo (diminuindo, portanto, as exportações dos demais países em proporções diversas), a UE ganharia US\$ 157 milhões.

Dessa forma, neste cenário otimista para a UE, é possível que os maiores perdedores sejam a Argentina e o Uruguai (maiores exportadores de malte para o Brasil), enfraquecendo assim as relações comerciais entre o Brasil e estes dois países do MERCOSUL.

6.2 Novos tratamentos para a UE

Em se tratando dos novos tratamentos para a UE, pode-se destacar como produtos que o MERCOSUL concederá cotas, os queijos, o leite em pó, as fórmulas infantis, os vinhos, os espumantes, o alho e os chocolates e achocolatados (ITAMARATY, 2019). Nesse sentido, os produtos mais importantes que serão ofertados em cotas e outros produtos relevantes que sofrerão liberalização são apresentados, a seguir, no QUADRO 7.

Uma avaliação mais aprofundada dos produtos, principalmente dos queijos, do leite em pó e da fórmula infantil, será apresentada a seguir, em tópicos. A escolha pela avaliação mais aprofundada destes produtos se deve ao fato de que tais produtos brasileiros derivados do leite são sensíveis às possíveis mudanças vindas de um acordo de livre comércio, uma vez que muitos produtores menos favorecidos participam dessas cadeias e tem poucas condições de competir com novos concorrentes.

QUADRO 11 – Novos tratamentos de produtos selecionados do Agronegócio da UE.

Produto	Novo tratamento
Queijos	30 mil toneladas com volume crescente e intraquota decrescente em 10 anos (exclusão de muçarela)
Leite em pó	10 mil toneladas com volume crescente e intraquota decrescente em 10 anos
Fórmula infantil	5 mil toneladas com volume crescente e intraquota decrescente em 10 anos
Vinhos	Liberalização tarifária em 8 anos (garrafas de até 5 litros e champanhe). Exclusão de vinho a granel, mostos e suco de uva
Espumantes	Preço acima de USD 8 FOB/litro livre de gravames na entrada em vigor do acordo. Liberalização tarifária após 12 anos
Alho	15 mil toneladas com volume crescente e intraquota decrescente em 7 anos
Chocolates e intermediários de cacau	Chocolate, chocolate branco e achocolatados: quota crescente de 12.581 mil toneladas a 34.160 mil toneladas em 10 ou 15 anos, com preferência intraquota de zero em 10 ou 15 anos. Durante o período de transição, a tarifa extraquota é de 18%-20%. Livre mercado após 15 anos. Manteiga, pasta e pó: desgravação em 15 anos, com exceção da pasta desengordurada (10 anos)

Fonte: Extraído de ITAMARATY, 2019.

6.2.1 Queijos

A cadeia do leite, queijo e derivados é muito importante para o Brasil e envolve muitos pequenos e médios produtores que poderiam ser afetados com o novo acordo. Por conta disso, existe a noção de que o acordo possa afetar negativamente os produtores menos favorecidos do Brasil, que não possuem meios de competir com a produção altamente tecnológica da UE e com os subsídios governamentais que os produtores daquele bloco possuem (CANAL RURAL, 2019).

Por conta deste tema de relevância social, foi feita aqui uma análise das importações brasileiras de queijos. Assim, ainda que o Brasil importe mais queijos que exporte, a produção

brasileira de queijos no ano de 2018 foi de 8,3 bilhões de litros de leite (inspecionado)²⁵ e a importação foi de 314 milhões de litros (EMBRAPA, 2019), significando que a importação de queijos no Brasil correspondeu a 3,7% da sua produção inspecionada. Portanto, a participação da importação desse produto no consumo é baixa.

A TABELA 7, disponibilizada abaixo, informa os principais produtos do queijo importados pelo Brasil a nível de seis dígitos do sistema harmonizado dos dois países que mais exportam para o Brasil (Argentina e Uruguai) e a UE. A TABELA 7 contém as informações de importação total (US\$ mil), importação total (ton.), valor unitário (US\$/ton), tarifa de importação do Brasil (Tarifa Externa Comum) e valor unitário com tarifa de 0% (US\$/ton.).

TABELA 7 – Importação dos principais produtos de queijo para o Brasil (em 2019), países exportadores e tarifa de importação.

País e código SH	Importação total (US\$ mil)	Importação total (ton.)	Valor unitário (US\$ mil/ton.)	Tarifa de importação do Brasil (Tarifa Externa Comum)	Valor unitário com tarifa de 0% (US\$ mil/ton.)
Argentina (04.06.10)	44.405	13.024	3,40	0%	3,40
Argentina (04.06.30)	0	0	0	0%	0
Argentina (04.06.90)	25.685	5.356	4,79	0%	4,79
Uruguai (04.06.10)	6.060	2.205	2,74	0%	2,74
Uruguai (04.06.30)	8.263	2.969	2,78	0%	2,78
Uruguai (04.06.90)	9.279	1.369	6,77	0%	6,77
UE (04.06.10)	551	73	7,54	16% / 28%	6,50 / 5,89
UE (04.06.30)	1.562	294	5,31	16%	4,58
UE (04.06.90)	17.570	2.167	8,10	16% / 28%	6,98 / 6,33
Total	113.375	27.457	-	-	-

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da plataforma *Trade Map*.

(04.06.10) Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite, e o requeijão (Mozarela está contido aqui); (04.06.30) Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó; (04.06.90) – Outros queijos.

²⁵ A produção de leite inspecionado total foi de 24,4 bilhões e a de leite informal foi de 8,9 bilhões.

As categorias expostas na TABELA 7 são: 04.06.10 – Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite, e o requeijão (Mozarela está contido aqui); 04.06.30 – Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó; 04.06.90 – Outros queijos.

Nesse contexto, e com base nas informações do *Trade Map*, vê-se que a importação total de queijos (04.06) no Brasil em 2019 foi de 28,1 mil toneladas, sendo 2,6 mil toneladas vindas da UE a taxas variadas.

Dessa forma, como o Brasil já realiza importações a taxa zero de Argentina e Uruguai por conta do MERCOSUL, se o Brasil não importa mais do que 28,1 mil toneladas, é porque essa é a quantidade que as pessoas do país estão dispostas a importar pelos preços praticados pelos dois países (que dependem basicamente do custo de produção de cada país e de transporte para o Brasil).

Assim, como análise superficial do tema, com base na suposição de que os consumidores preferem preços menores, é de se esperar que o Brasil aumente a importação de queijos depois do acordo: se a UE vender queijos a preços mais baratos que os dois países; se a UE vender a preços mais baratos que os dos produtores do Brasil. Entretanto, há outro caso em que a o Brasil pode aumentar as importações: se a UE vender queijos mais especiais (com indicação geográfica, etc) para um público com maior poder aquisitivo.

A partir deste raciocínio, a TABELA 7 demonstra que os únicos produtos da UE que terão um valor unitário menor que os da Argentina ou do Uruguai após a desgravação, são os do código 04.06.90 que atualmente pagam 28% de imposto. Nesse caso, a nova situação da UE (US\$ 6,33 mil por tonelada) terá valores mais competitivos do que a situação atual do Uruguai (US\$ 6,77 mil por tonelada). Porém, ainda terá valores maiores do que os da Argentina (US\$ 4,79 mil por tonelada).

Com base nisso, pode-se considerar que, se o Brasil não importa mais da Argentina atualmente (que vende seus produtos a US\$ 4,79 mil por tonelada), é provável que o país não importe mais da UE (que venderia seus produtos a US\$ 6,33 mil por tonelada). Ou seja, é possível que, no geral, a UE realize as mesmas exportações de 2,6 mil toneladas a taxa zero e realize novas exportações substituindo as exportações do Uruguai e não as da Argentina ou da produção do Brasil.

De todo modo, num cenário otimista para a UE e pessimista para o Brasil, mesmo que esta passe a exportar toda a sua nova cota (30 mil toneladas) para o Brasil e este continue a

importar 25,5 mil toneladas dos outros países²⁶, a participação das importações no consumo do Brasil permaneceria baixo (passando de 3,7% para algo em torno de 7%), significando pouco impacto para os produtores brasileiros.

6.2.2 Leite em pó e fórmula infantil

Em se tratando de leite em pó, a produção brasileira, em 2018, foi de 5,8 bilhões de litros de leite (inspecionado) e a importação foi de 831 milhões (EMBRAPA, 2019), correspondendo a 14,1% da produção nacional.

Aplicando os raciocínios anteriores ao leite em pó, tem-se que o cenário mais otimista para a UE e mais pessimista para o Brasil é menos impactante que o do queijo, uma vez que atualmente o Brasil importa 86,5 mil toneladas de leite em pó²⁷. Ou seja, ainda que a UE utilize a cota de 10 mil toneladas e as demais importações fiquem inalteradas, o aumento das importações será pequeno em porcentagem.

A utilização total da cota é possível, uma vez que atualmente o Brasil importa 192 toneladas da Finlândia (único país da UE exportador de leite em pó para o Brasil) a um valor de US\$ 432 mil, significando 2.250 dólares por tonelada²⁸. Tal valor é menor do que os praticados pelos dois países que o Brasil mais importa, que são Argentina (2.814 dólares por tonelada) e Uruguai (2.846 dólares por toneladas). Dessa forma, mesmo tendo uma taxa de importação alta (14%, 16% ou 28% dependendo do produto), a Finlândia já é mais competitiva do que os dois países.

Assim, a Finlândia deve continuar a exportar a quantidade de toneladas que atualmente exporta a taxa zero. No entanto, caso aumente a exportação ou outros países da UE exporte com estes valores, é possível que o que ocorra seja uma substituição das importações brasileiras da Argentina e do Uruguai, não afetando a produção nacional.

A fórmula infantil não foi analisada por conta da impossibilidade de separar as exportações e importações deste produto do código referente à leite em pó. Entretanto, tal acontecimento não prejudica a análise aqui feita.

²⁶ Toneladas totais menos as toneladas da UE.

²⁷ Dados do *Trade Map*. Importação da UE, código 04.02 do sistema harmonizado.

²⁸ Idem.

6.2.3 Vinhos e espumantes

Como visto anteriormente, a UE é a segunda maior exportadora de vinhos para o Brasil. Dessa forma, espera-se que as importações aumentem com a desgravação desses produtos, uma vez que os preços diminuirão. Apesar disso, é necessário cautela quanto à análise destes produtos, pois os vinhos e espumantes são produtos que possuem muita variedade e dependem dos gostos dos consumidores.

Portanto, para o presente trabalho, apenas será mencionado que tais produtos sofrerão desgravação e que muito provavelmente a UE conquistará os espaços dos principais exportadores para o Brasil (Chile, Argentina e Uruguai).

6.2.4 Alho

Aplicando os raciocínios anteriores ao mercado do alho, tem-se que a importação de alho para o Brasil, em 2019, foi de 165 mil toneladas (US\$ 225 milhões), sendo os maiores exportadores a Argentina (77,7 mil toneladas), a China (58,4 mil toneladas), e a UE (22,2 mil toneladas)²⁹. A produção brasileira, por outro lado, foi de 99 mil toneladas, em 2017³⁰. Assim, é evidenciado que o país importa mais alho do que produz.

Com relação à importação, a cota de 15 mil toneladas oferecidas à UE é menor do que a quantidade já importada. Tal fato significa que provavelmente a UE usará a cota para vender seus produtos de forma mais barata e poderá conquistar o espaço dos outros dois concorrentes. Dessa forma, a desgravação do alho para a UE provavelmente deve aumentar seus ganhos e aumentar a participação da UE em detrimento dos outros países.

6.2.5 Chocolates e achocolatados

Como visto anteriormente, a desgravação para a UE da cadeia do cacau se focará nos produtos derivados do cacau, significando que os impactos se focarão na indústria dos derivados de cacau e chocolate, e não na produção de cacau.

²⁹ Dados do *Trade Map*. Exportações do Brasil, código 07.03.20 do sistema harmonizado.

³⁰ Dados do censo agropecuário de 2017. Disponível em:

https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/agricultura.html?localidade=0&tema=76416 Acesso em: 22/06/2020.

Nesse sentido, segundo dados da Associação Nacional das Indústrias Processadoras de Cacau (AIPC), o Brasil produz apenas 4% do cacau mundial³¹. Para efeito de comparação, os maiores produtores são Costa do Marfim (43,1%) e Gana (19,4%). Dessa forma, ainda que a produção de cacau no Brasil seja pequena, ela pode ser melhorada e não sofrerá competição da UE, uma vez que os países da UE não são grandes produtores da matéria prima.

Em se tratando dos derivados do cacau, a situação é um pouco mais complexa. Nesse sentido, a AIPC também informa que, em 2019, o Brasil moeu cerca de 219 mil toneladas de cacau, transformando em derivados, dentre eles o chocolate. Tal produção foi consumida internamente e foi exportada, sendo 50 mil toneladas em derivados de cacau (18.03 e 18.05) e 27 mil em toneladas de chocolate (18.06). A soma das duas categorias foi de 77 mil toneladas.

A importação de derivados de cacau (18.03 e 18.05) foi de 29 mil toneladas, sendo os maiores exportadores, para o Brasil, a Indonésia (35,40%), a Malásia (19,14%) e o Peru (12,05%). A importação de chocolates (18.06) foi de 19 mil toneladas, sendo os maiores exportadores, para o Brasil, a Bélgica (23,54%), a Argentina (17,22%) e a Itália (16,93%). A soma das duas categorias foi de 48 mil toneladas no total.

Dessa forma, percebe-se que o Brasil exporta mais derivados do cacau e chocolate do que importa. No caso da desgravação para a UE, é provável que as exportações de derivados de cacau (18.03 e 18.05) provenientes da Indonésia, da Malásia e do Peru sejam diminuídas para dar espaço às exportações da UE. Por outro lado, no caso dos chocolates, os países da UE já se encontram entre os maiores exportadores, significando que a UE fortalecerá sua posição nesta categoria.

No caso da manteiga de cacau (18.04), o Brasil importou 78 toneladas e exportou 20 mil toneladas, significando que o país é competitivo quanto a este produto e não deve aumentar substancialmente suas importações com a desgravação.

Assim, ainda que a indústria dos derivados do cacau seja grande no Brasil, ela possivelmente terá aumento de concorrência com a desgravação para UE. Tal acontecimento deve ser observado pelas indústrias desta cadeia e estas devem se preparar, ou melhorando seus custos e preços, ou melhorando a divulgação de seus produtos internamente e/ou externamente, com a entrada em outros países.

³¹ Todos os dados aqui apresentados foram coletados na página da AIPC, mas também foram confrontados com os dados do *Trade Map*. A página da AIPC está disponível em: <http://www.aipc.com.br/> Acesso: 22/06/2020

7 Possibilidades de saldo comercial para o Brasil

O propósito do presente capítulo é o de sintetizar os resultados obtidos pelo trabalho aqui realizado para produtos selecionados. Será apresentado dois QUADROS com o objetivo de avaliar o possível saldo do comércio internacional brasileiro, ou seja, apresentar se o acordo beneficiará o agronegócio brasileiro ou se prejudicará esse setor.

Dessa forma, o QUADRO se propõe a expor a possível existência de: crescimento das exportações do agronegócio brasileiro para UE, caso exista redução de tarifas para o Brasil, expansão do tamanho da cota ou eliminação das cotas dos produtos brasileiros; crescimento das importações de produtos da UE, caso exista redução de tarifas para a UE, expansão do tamanho da cota ou eliminação das cotas dos produtos da UE.

Assim, abaixo será apresentado o QUADRO 12, que expõe produtos selecionados do MERCOSUL que sofrerão novos tratamentos com o novo acordo, tarifas atuais, tarifas pós-acordo, cotas atuais e cotas pós-acordo dos produtos.

QUADRO 12 – Produtos selecionados do MERCOSUL que sofrerão novos tratamentos, situação atual e pós-acordo.

Produtos	Tarifa		Cota	
	Atual	Pós-acordo	Atual	Pós-acordo
Café torrado	7,5%	0%	Inexistente	Inexistente
Café solúvel	9%	0%	Inexistente	Inexistente
Abacates	5,1%	0%	Inexistente	Inexistente
Limões	6,4% + \$ variável	0%	Inexistente	Inexistente
Limas	12,8%	0%	Inexistente	Inexistente
Melões	8,8%	0%	Inexistente	Inexistente
Melancias	8,8%	0%	Inexistente	Inexistente
Maçãs	0% + \$ variável / 4,8% + \$ variável	0%	Inexistente	Inexistente
Carne suína	Variadas tarifas	0%	Inexistente	25.000 toneladas e Intracota de 83 euros/tonelada
Arroz	Variadas tarifas	0%	Inexistente	60.000 toneladas
Mel	17,3%	0%	Inexistente	45.000 toneladas
Milho doce	-	0%	Inexistente	1.000 toneladas

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas plataformas *Trade Maps*, *Market Access Database* e MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020c.

A escolha do café torrado e solúvel se deu pelo fato de que são produtos muito importantes para o Brasil, não apenas atualmente, como em seu passado. A escolha das frutas se deve ao fato de que são produtos que possuem grande potencial de vendas para a UE, uma vez que este bloco é o maior importador mundial. Por outro lado, a carne suína, o arroz, o mel e o milho doce foram escolhidos porque são produtos que o Brasil deseja ampliar a comercialização.

Assim, é possível visualizar, no QUADRO 12, que as tarifas do café torrado, do café solúvel e das frutas serão eliminadas e não haverá cotas, significando que o agronegócio brasileiro será beneficiado. No caso da carne suína, arroz, mel e milho doce, as tarifas serão eliminadas, significando também que o agronegócio será beneficiado nesse aspecto, mas será prejudicado no sentido de que haverá cotas de exportação, limitando seus ganhos.

Abaixo será apresentado o QUADRO 13, que expõe produtos selecionados da UE que sofrerão novos tratamentos com o novo acordo, tarifas atuais, tarifas pós-acordo, cotas atuais e cotas pós-acordo dos produtos.

QUADRO 13 – Produtos selecionados da UE que sofrerão novos tratamentos com o novo acordo, tarifas atuais, tarifas pós-acordo, cotas atuais e cotas pós-acordo dos produtos.

Produtos	Tarifa		Cota	
	Atual	Pós-acordo	Atual	Pós-acordo
Azeite de Oliva	10%	0%	Inexistente	Inexistente
Uísque	12% / 20%	0%	Inexistente	Inexistente
Leite em pó	14% / 16% / 28%	0%	Inexistente	10.000 toneladas
Queijo	16% / 28%	0%	Inexistente	30.000 toneladas
Alho	10%	0%	Inexistente	15.000 toneladas

Fonte: Elaborado pelo autor com dados das plataformas *Trade Maps, Market Access Database* e *MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020c*.

O azeite de oliva, o uísque e o alho foram selecionados pois são produtos que o Brasil importa muito. Já o leite em pó e o queijo, estes foram escolhidos porque são produtos sensíveis para o Brasil, uma vez que possuem muitos pequenos produtores com pouca capacidade de adaptação.

O azeite de oliva e o uísque sofrerão desgravação, significando que o agronegócio brasileiro será prejudicado. O leite em pó e o queijo terão suas tarifas eliminadas, o que

prejudicará o agronegócio brasileiro, mas terão novas cotas, diminuindo o espaço para ganhos da UE. Por sua vez, o alho também terá suas tarifas eliminadas, mas terá uma cota, igualmente limitando os ganhos da UE.

Dessa forma, existirá saldos positivos e negativos no comércio internacional do Brasil com a conclusão do acordo aqui avaliado. Os prováveis saldos positivos virão dos produtos que sofrerão desgravação, novas cotas e tarifas. Já os prováveis saldos negativos virão dos produtos da UE que sofrerão desgravação, novas cotas e tarifas.

Assim, ainda que não seja possível calcular atualmente os reais impactos econômicos do acordo, por conta de falta de informações, é possível visualizar quais produtos estão em negociação e avaliar possibilidades de saldos positivos e negativos para o agronegócio brasileiro, como foi apresentado anteriormente.

8 Conclusão

O presente trabalho teve por objetivo descrever e avaliar o novo acordo entre MERCOSUL e UE, focado no Brasil e no agronegócio, e discorrer sobre as possíveis consequências para os produtos citados nas negociações, apontando potenciais ganhadores e perdedores.

Como foi visto, o acordo tem como objetivo criar uma zona de livre comércio entre as duas regiões, englobando todos os produtos comercializados entre os dois blocos e uma série de assuntos, como integração regional, facilitação de comércio e cooperação aduaneira, defesa comercial, propriedade intelectual, defesa da concorrência, e muitos outros mais.

Em se tratando dos produtos agropecuários, foram expostos os principais bens exportados pelo Brasil para a UE e os principais bens importados pelo Brasil da UE. Nesse assunto, também se apontou para os principais bens mencionados nas negociações tanto de desgravação, quanto de cotas e novas tarifas para os dois blocos.

Para o Brasil, viu-se que os principais produtos exportados já não possuem tarifas de importação (tortas e outros resíduos..., pastas químicas..., café verde, soja, milho, tabaco), significando que tais produtos não serão impactados pelo acordo. Nesse tópico, foi apresentado que os maiores compradores desses produtos brasileiros são Holanda, Alemanha, Espanha, Bélgica, Itália, França, Portugal, Eslovênia, Irlanda, Polônia, România e Reino Unido.

Por outro lado, os principais produtos importados pelo Brasil (azeite, vinho, preparações alimentícias, preparações alimentícias não especificadas, batata, uísque e malte) possuem tarifas de importação. Entretanto, como a UE já se configura como uma das maiores exportadoras para o Brasil daqueles produtos, possivelmente seus ganhos serão baixos. De forma análoga, os maiores exportadores desses produtos para o Brasil são Portugal, Holanda, Bélgica, Alemanha, Espanha, Itália, França, Bulgária, Áustria, Suécia e Reino Unido.

Os produtos mencionados nas negociações de desgravação para a UE foram: café torrado e solúvel; fumo manufacturado e não manufacturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã, peixes, crustáceos, óleos vegetais. Como foi visto, os ganhos potenciais do Brasil são muito grandes (cerca de US\$ 8 bilhões), se este conseguir exportar os mesmos valores que os maiores exportadores dos respectivos produtos (excluindo peixes e uvas de mesa). No entanto, cada setor possui suas próprias perspectivas de ganhos.

Cada um dos setores foi abordado separadamente e foram apresentados os principais importadores de cada um. Nesse sentido, no cenário geral, viu-se que os países que mais importam os produtos a serem desgravados para a UE são Alemanha, Holanda, Espanha, França, Bélgica, Itália e Polônia. Assim, recomenda-se que os agentes públicos e privados concentrem seus esforços em divulgar os produtos brasileiros nos países que mais importam os produtos, uma vez que são os maiores mercados desses produtos.

No tema acima relatado, é possível considerar que os ganhadores do MERCOSUL são aqueles que participam das cadeias dos produtos que sofrerão desgravação e terão novas cotas e tarifas. Por outro lado, os países da UE que são grandes compradores destes produtos serão também ganhadores, uma vez que possivelmente seus consumidores comprarão mais baratos estes produtos. Nessa conjuntura, os perdedores seriam os produtores dos países da UE que mais exportam os produtos selecionados para os demais países da UE.

Dessa forma, agentes públicos e privados do Brasil podem auxiliar a criação e a manutenção de empregos nos setores do agronegócio, incentivar a criação de arranjos produtivos locais, melhorar o financiamento, a infraestrutura, entre outras ações. Os produtores brasileiros situados em localidades já produtivas serão beneficiados com o acordo e áreas menos favorecidas do país também podem ser beneficiadas. Regiões historicamente menos favorecidas poderão ser transformadas em grandes centros produtivos desses produtos, melhorando os aspectos econômicos e sociais, com respeito ao aspecto ambiental.

Quanto aos produtos do MERCOSUL que possuirão novas cotas e tarifas, estes foram: carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja (tratamento misto); cachaça (tratamento misto). Para tais produtos, existirá uma negociação entre os países do MERCOSUL para definir quanto de cada cota cada país poderá exportar, significando que os reais ganhos para o Brasil só poderão ser observados após tal negociação.

Apesar disso, o Brasil poderá se beneficiar muito na comercialização da cachaça, uma vez que este é um produto brasileiro, e na comercialização do suco de laranja, pois o país é o maior exportador mundial. Dessa forma, o Brasil melhorará o setor industrial de tais cadeias com o novo acordo.

Em se tratando das ofertas do MERCOSUL, tem-se que os principais produtos que este bloco realizará a desgravação são: azeite de oliva; bebidas e uísque; malte. Nesse aspecto, como relatado anteriormente, foi observado que as exportações da UE de azeite de oliva, uísque e malte já se encontravam entre as primeiras, significando que seus ganhos provavelmente serão baixos nestes setores. Aqui vale ressaltar que “bebidas” não foram

analisadas pois é uma palavra genérica que não contempla todos os produtos relacionados pelo código do Sistema Harmonizado.

Os principais produtos que o MERCOSUL fornecerá novas cotas e tarifas são: os queijos, o leite em pó, as fórmulas infantis, o alho e os chocolates e achocolatados. Nesse aspecto, viu-se mais detalhadamente a situação dos queijos, leite em pó e fórmula infantil por estarem inseridos na cadeia do leite, a qual é uma cadeia sensível no Brasil, uma vez que muitos pequenos produtores fazem parte dela. Dessa forma, tais produtores não teriam condições de competir com os produtores da UE, que são subsidiados e utilizam muitas tecnologias em seus produtos.

Ao se olhar os queijos importados pelo Brasil, os principais exportadores para o país e as taxas de importação, foi observado que a UE será mais competitiva do que o Uruguai em uma das categorias, mas ainda assim será menos competitiva do que a Argentina, significando que provavelmente a UE realizará as mesmas exportações a taxa zero e substituirá as exportações do Uruguai, não afetando a produção do Brasil.

Nesse contexto, ainda que a UE utilize toda a cota disponível e o Brasil permaneça importando a mesma quantidade que importa atualmente, a participação da importação no consumo do país continuará pequena (aproximadamente 7%), significando que haverá pouco impacto para os produtores brasileiros.

No caso do leite em pó e das fórmulas infantis, a cota disponibilizada para a UE é menor do que as importações brasileiras e a participação da importação desses produtos no consumo brasileiro também é baixa. Em relação a esses produtos, as consequências prováveis são as de que as importações da UE substituirão as importações da Argentina e do Uruguai, não afetando a produção nacional.

Grande importador de alho, o Brasil provavelmente não será muito afetado pelo novo acordo, uma vez que a cota oferecida à UE é menor do que a quantidade já importada. Portanto, a UE possivelmente usará a cota para vender seus produtos de forma mais barata e poderá conquistar o espaço dos outros concorrentes.

Os casos dos derivados do cacau e chocolates provavelmente terão impactos variados no setor industrial da cadeia, uma vez que o Brasil possui uma indústria bem estabelecida e exporta mais do que importa. Algumas importações serão substituídas pelas da UE e outras poderão ser aumentadas.

Com base no exposto, possivelmente o Brasil será muito mais beneficiado do que prejudicado com o novo acordo. Nesse sentido, atentando-se ao componente social das

atividades econômicas, o Estado brasileiro deve auxiliar os setores das cadeias exportadoras e os setores que podem ser prejudicados com o aumento da importação, para que possam se preparar para a nova situação (VIEIRA; BUAINAIN; CONTINI, 2019).

Entretanto, é válido ressaltar que o presente trabalho foi preliminar, significando que mais estudos com mais dados precisam ser realizados para identificar as consequências do acordo. Assim, espera-se que novas informações sejam divulgadas no futuro para dar continuidade aos estudos do tema.

De todo modo, o presente trabalho demonstrou as pautas atuais das negociações do acordo e quais seriam os possíveis ganhadores e perdedores do agronegócio do Brasil e da UE, tanto em relação a setores, como em relação a países. Dessa forma, os agentes públicos e privados poderão ter mais dados para compreender os acontecimentos presentes e assim construir um futuro melhor.

Referências bibliográficas

ABRAFRUTAS. **Panorama frutas**. 2019. Disponível em: <https://abrafrutas.org/wp-content/uploads/2019/07/Panorama-Frutas-Secretaria-de-Com%C3%A9rcio-e-Rela%C3%A7%C3%B5es-Internacionais.pdf> Acesso em: 21/04/2020.

ABRAFRUTAS. **Abrafrutas debate perspectivas para comercialização de frutas em evento on line**. 2020. Disponível em: <https://abrafrutas.org/2020/05/20/abrafrutas-debate-perspectivas-para-comercializacao-de-frutas-em-evento-on-line/> Acesso em: 21/04/2020.

ACCIOLY, Elizabeth. **UE-MERCOSUL: o estado da arte**. Revista do programa de pós-graduação em direito – UFC, 2017. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/30976> Acesso em: 12/07/2020.

AGÊNCIA BRASIL. **Ministério da agricultura suspende exportação de pescado para a união europeia**. 2017 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-12/ministerio-da-agricultura-suspende-exportacao-de-pescado-para-uniao> Acesso em: 21/04/2020

AGROLINK. **Peixe BR solicita habilitação**. 2020. Disponível em https://www.agrolink.com.br/noticias/peixe-br-solicita-habilitacao_430950.html Acesso em: 22/04/2020

AGROSTAT. 2020. Disponível em: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PERGUNTAS-MAIS-FREQUENTES-AGROSTAT.pdf> Acesso em: 17/06/2020

CANAL RURAL. **Abraleite: governo terá que criar mecanismos para frear importações**. 2019. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/leite/abraleite-mecanismos-importacoes/> Acesso em: 04/06/2020

CAPARROZ, Roberto. **Comércio internacional e legislação aduaneira esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2019.

DAVIS, John H; GOLDBERG, Ray A. **A concept of agribusiness**. Division of Research. Graduate School of Business Administration. Boston: Harvard University, 1957.

DUTRA, Lígia. **Perspectivas para a fruticultura de exportação**. ABRAFRUTAS. 2019. Disponível em: <https://abrafrutas.org/wp-content/uploads/2019/07/Perspectivas-para-a-Fruticultura-de-Exporta%C3%A7%C3%A3o-L%C3%ADgia-Dutra-CNA.pdf> Acesso em: 21/04/2020

EMBRAPA. **Anuário leite 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1109959/anuario-leite-2019-novos-produtos-e-novas-estrategias-da-cadeia-do-leite-para-ganhar-competitividade-e-conquistar-os-clientes-finais> Acesso em: 02/06/2020

EXAME. **Exportadores de carne creem que acordo com UE pode abrir mercados**. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/economia/exportadores-de-carne-creem-que-acordo-com-ue-pode-abrir-mercados/> Acesso em: 05/04/2020

FAO. **Setores produtivos do agronegócio debatem inovação para a sustentabilidade socioeconômica ambiental**. Disponível em: <http://www.fao.org/brasil/noticias/detail-events/es/c/1035189/> Acesso em: 06/02/2020

FAO STATISTICS. **Fishery and aquaculture statistics 2017**. 2017. Disponível em: <http://www.fao.org/fishery/statistics/yearbook/en> Acesso em: 22/04/2020.

FIESP. **Balança Comercial Brasileira do Agronegócio - Consolidado 2019**. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/balanca-comercial/> Acesso em: 20/01/2020

G1. **Após frango, união europeia suspende importação de pescado do Brasil**. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/apos-frango-uniao-europeia-suspende-importacao-de-pescado-do-brasil.ghtml> Acesso em: 21/04/2020.

ITAMARATY. **Acordo de associação Mercosul-União Européia**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20626-texto-do-acordo-mercosul-uniao-europeia> Acesso em: 28/03/2020

KIMURA, Fukunari; KUNO, Arata; HAYAKAWA, Kazunobu. **Does the number of RTAs matter?** Keio University, 2006. Disponível em: <https://faculty.washington.edu/karyiu/confer/GJ06/papers/kimura-kuno-hayakawa.pdf> Acesso em: 31/01/2020

KIST, Benno B [et al]. **Anuário brasileiro do Tabaco 2018**. Santa Cruz do Sul: Editora Gazeta Santa Cruz, 2018. Disponível em: http://www.editoragazeta.com.br/sitewp/wp-content/uploads/2018/12/TABACO_2018.pdf Acesso em: 25/04/2020

LUZ, Rodrigo. **Relações econômicas internacionais e comércio internacional**. São Paulo: Método, 2015.

MARIANO, Jefferson. **Economia internacional**. São Paulo: Saraiva, 2017.

MERCOSUL. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/em-poucas-palavras/> Acesso em: 19/03/2020

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Intercâmbio Comercial do Agronegócio: principais mercados de destino**. Brasília: MAPA/ACS, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/estatisticas-de-comercio-exterior> Acesso em: 05/04/2020

_____. 2020. **Brasil alcança abertura de 60 mercados para produtos agropecuários**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/brasil-atinge-abertura-de-60-mercados-para-produtos-agropecuarios> Acesso: 23/09/2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. 2020a. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior/balanca-comercial-brasileira-acumulado-do-ano> Acesso em: 06/03/2020.

_____. 2020b. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/797-acordos-em-negociacao> Acesso em: 08/06/2020

_____. 2020c. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/exportacao/cotas-de-exportacao> Acesso em: 03/07/2020

MIRANDA, Rebeca G. S. **Impacto dos acordos comerciais do Brasil: aplicação do modelo gravitacional**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/24165> Acesso em: 12/07/2020.

NONNENBERG, Marcelo J. B.; RIBEIRO, Fernando J. **Análise preliminar do acordo Mercosul-União Europeia**. Ipea. Carta de Conjuntura, número 44, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2019/07/19/analise-preliminar-do-acordo-mercosul-uniao-europeia/> Acesso em: 28/03/2020

NOTÍCIAS AGRÍCOLAS. **Com acordo Mercosul-UE, café brasileiro pode ampliar presença no exterior**. 2019. Disponível em: <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/cafe/249115-com-acordo-mercosul-ue-cafe-brasileiro-pode-ampliar-presenca-no-exterior.html#.Xsw0PWhKjIU> Acesso em: 25/04/2020.

PEIXES BR. **Anuário 2020**. Disponível em: <https://www.peixebr.com.br/anuario-2020/> Acesso em: 22/04/2020

SALOMÃO, Raphael. **Acordo Mercosul-UE deve favorecer exportações de café**. 2019. Disponível em: <https://www.cecafe.com.br/publicacoes/acordo-mercosul-ue-deve-favorecer-exportacoes-de-cafe-20190701/> Acesso em: 25/05/2020

SANTOS, Lucas B. **As negociações do acordo de associação inter-regional MERCOSUL e União Europeia: o posicionamento dos grupos agrícolas e industriais de Argentina e Brasil**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/153387> Acesso em: 12/07/2020

